Boletim do Exército

Nº 39/2022

Brasília-DF, 30 de setembro de 2022.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 39/2022
Brasília-DF, 30 de setembro de 2022

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

COMANDANTE DO EXÉRCITO

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 4.882, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Institui Grupo de Trabalho – GT, no âmbito do Ministério da Defesa, para atualizar a Política Nacional de Defesa – PND e a Estratégia Nacional de Defesa – END, referentes ao quadriênio 2024–2027.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 9º, § 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 27, inciso I, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 1º, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, e no art. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Portaria GM-MD nº 3.292, de 9 de junho de 2022, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60410.000070/2022-81, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho – GT, no âmbito do Ministério da Defesa, para atualizar a Política Nacional de Defesa – PND e a Estratégia Nacional de Defesa – END, referentes ao quadriênio 2024–2027.

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 2º O GT de que trata o art. 1º tem a finalidade de proporcionar maior eficiência, transparência e participação nas atividades voltadas para a atualização das propostas referentes à PND e à END.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO

Art. 3º O GT será composto pelos seguintes membros titulares:

I - Assessoria Especial de Relações Institucionais – AERI;

II - Assessoria Especial de Planejamento – ASPLAN;

III - Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas – EMCFA:

a) Chefia de Assuntos Estratégicos – CAE, que o presidirá;

b) Chefia de Operações Conjuntas – CHOC;

c) Chefia de Logística e Mobilização – CHELOG;

d) Chefia de Educação e Cultura – CHEC;

e) Assessoria de Inteligência de Defesa – AIDef; e

f) Assessoria de Doutrina e Legislação – ADL;

IV - Secretaria-Geral:

a) Gabinete do Secretário-Geral – SG;

b) Secretaria de Orçamento e Organização Institucional – SEORI;

c) Secretaria de Produtos de Defesa – SEPROD;

d) Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais – SEPESD; e

e) Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM;

V - Comando da Marinha;

VI - Comando do Exército; e

VII - Comando da Aeronáutica.

§ 1º Cada membro do GT terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os nomes dos membros de que trata o art. 3º, incisos I a IV, titulares e suplentes, serão informados pelos respectivos órgãos diretamente à Subchefia de Política e Estratégia – SCPE da CAE do EMCFA, no prazo de até dez dias da publicação desta Portaria.

§ 3º Os representantes dos membros de que trata o art. 3º, incisos V a VII, titulares e suplentes, serão informados diretamente ao Chefe da CAE do EMCFA pelos respectivos Chefes de Estado-Maior das Forças Singulares, no prazo de até dez dias da publicação desta Portaria.

§ 4º O presidente do GT será substituído, em suas faltas e impedimentos legais, pelo militar de maior precedência hierárquica dentre os integrantes do colegiado presentes na reunião.

§ 5º O Chefe do EMCFA editará o ato de designação de titulares e suplentes do GT.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao GT:

I - realizar debates a respeito da atualização da PND e da END; e

II - apresentar a proposta inicial de atualização da PND e da END.

CAPITULO IV
FUNCIONAMENTO

Seção I
Regras Gerais

Art. 5º O GT se reunirá, em caráter ordinário, de acordo com o calendário constante da proposta de plano de trabalho apresentada na primeira reunião do colegiado e, em caráter extraordinário, por iniciativa do seu presidente ou por solicitação de outros membros do GT.

§ 1º O quórum de reunião do GT será de maioria absoluta e as deliberações deverão ser adotadas preferencialmente por consenso ou, se não for possível, por maioria simples, mediante registro em ata.

§ 2º Na hipótese de ausência de consenso de que trata o § 1º, a matéria sob discussão, a depender de sua natureza sensível, poderá ser submetida à deliberação do Chefe do EMCFA, mediante o assessoramento do Chefe da CAE, com a finalidade de prestar o prévio assessoramento ao Ministro de Estado da Defesa para a tomada de decisão.

Art. 6º As reuniões ordinárias do GT serão preferencialmente convocadas com antecedência mínima de dez dias e as extraordinárias com antecedência mínima de três dias.

Art. 7º Os membros do GT que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão das reuniões por meio de videoconferência.

Art. 8º O GT poderá solicitar a participação de assessoramento técnico de órgãos ou entidades externas ao Ministério da Defesa.

Art. 9º A SCPE da CAE do EMCFA exercerá a função de Secretaria-Executiva do GT e prestará o apoio administrativo às atividades do colegiado.

Art. 10. A participação nas atividades do GT será considerada serviço público de natureza relevante não remunerado.

Art. 11. A divulgação de discussões em curso no âmbito do GT será restrita às estruturas hierárquicas e de comando dos membros do colegiado, observada a natureza preparatória das minutas de atualização da PND e da END.

Art. 12. O GT deverá concluir todas as atividades até o dia 31 de dezembro de 2023.

Seção II
Atribuições do Presidente do GT

Art. 13. Ao presidente do GT compete:

I - convocar, dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do GT, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das suas competências;

II - representar o GT em suas relações internas e externas;

III - submeter à votação do GT as matérias a serem apreciadas pelo colegiado;

IV - convidar pessoas ou representantes de outras instituições e de outros setores do Ministério da Defesa, conforme as especificidades dos assuntos a serem debatidos, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos e assessoramentos especializados; e

V - definir a pauta das reuniões do GT.

Seção III
Atribuições dos Membros do GT

Art. 14. Aos demais membros do GT compete:

I - participar das reuniões, apresentando propostas e questões de ordem e debatendo as matérias sob exame;

II - propor a convocação de reunião extraordinária, sempre que houver assunto urgente e de caráter relevante; e

III - propor itens para compor a pauta de reuniões do GT.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A CAE deverá, no âmbito de sua atuação, estabelecer o cronograma de trabalho do GT com a finalidade de que as minutas de atualização da PND e da END sejam apresentadas ao Ministro de Estado da Defesa a tempo de atender ao prazo previsto no art. 9º, § 3º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Art. 16. Os documentos produzidos no âmbito do GT estarão sujeitos a sigilo ou acesso restrito, conforme a necessidade de cada situação, em conformidade com o que dispõe a Lei de Acesso à Informação – LAI.

Art. 17. As atividades desenvolvidas no âmbito do GT deverão observar as diretrizes contidas na Portaria GM-MD nº 3.292, de 9 de junho de 2022.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 179, de 20 SET 22 – Seção 1)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.914, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designa os integrantes do Comitê Executivo para o Sistema Estratégico de Comunicações em Alta Frequência (CE-SECAF).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, e considerando o prescrito no parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa nº 5/EMCFA-MD, de 30 de outubro de 2019, e o Processo Administrativo nº 60220.000487/2021-09, resolve:

Art. 1º Designar os integrantes, titulares e suplentes, do Comitê Executivo para o Sistema Estratégico de Comunicações em Alta Frequência (CE-SECAF), conforme o seguinte:

....

III - do Exército Brasileiro:

- Cel QEM ANTÔNIO REGINA – Titular; e

- Maj QEM JOSÉ RICARDO ASSUNÇÃO FERREIRA – Suplente.

....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 181, de 22 SET 22 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-4.914-de-20-de-setembro-de-2022-431189799.

PORTARIA SEPROD/SG-MD Nº 4.936, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho para conduzir o processo de elaboração da Análise da Base Industrial de Defesa (ABID) para a obtenção conjunta do Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Médio Alcance.

O SECRETÁRIO DE PRODUTOS DE DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 43, inciso VII, alínea "d", e o art. 67, **caput**, do Anexo I, do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, tendo em vista a Resolução nº 9/CONSUG-MD, de 16 de junho de 2021, o disposto no item 2.3.4 do Anexo B, e o item 2.2, subitem 2.2.1 do Anexo F, da Portaria nº 4.070/GM-MD, de 5 de outubro de 2021, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60314.000082/2022-02, resolve:

CAPÍTULO I
FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Esta Portaria constitui Grupo de Trabalho – GT com competência para conduzir o processo de elaboração da Análise da Base Industrial de Defesa – ABID para a obtenção conjunta do Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Médio Alcance.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO

Art. 2º O GT será composto por representantes dos seguintes órgãos: dez representantes da administração central do Ministério da Defesa, sendo:

I - sete representantes da Secretaria de Produtos de Defesa – SEPROD:

1. quatro do Departamento de Produtos de Defesa, que o coordenará;

2. um do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação;

3. um do Departamento de Promoção Comercial; e

4. um do Departamento de Financiamentos e Economia de Defesa;

II - três do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas – EMCFA:

1. um da Chefia de Assuntos Estratégicos;

2. um da Chefia de Logística e Mobilização; e

3. um do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa;

III - um representante do Comando da Marinha;

IV - um representante do Comando do Exército; e

V - um representante do Comando da Aeronáutica.

§ 1º Cada membro do GT terá um suplente.

§ 2º O suplente que substituir o titular em suas ausências e impedimentos terá direito a voto exclusivo para essas ocasiões.

§ 3º Os membros do GT e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato do Secretário da SEPROD.

§ 4º O Coordenador do GT poderá convidar representantes de outros setores do Ministério da Defesa e das Forças Singulares para prestar assessoramentos especializados, conforme as especificidades dos assuntos a serem debatidos.

CAPÍTULO III
FUNCIONAMENTO

Art. 3º O GT se reunirá em caráter ordinário, quando convocado pelo seu Coordenador e, em caráter extraordinário, por iniciativa do Coordenador ou por solicitação de outros membros do colegiado.

§ 1º As convocações deverão ocorrer com antecedência mínima de cinco dias da data da reunião.

§ 2º O horário de início e de término das reuniões e a pauta de deliberações serão especificados no respectivo ato de convocação.

§ 3º As reuniões do GT ocorrerão, obrigatoriamente, com a presença de ao menos um representante de cada órgão de que trata o art. 2º.

§ 4º As deliberações do GT serão tomadas por maioria simples dos presentes e registradas em ata.

§ 5º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do GT terá o voto de qualidade.

§ 6º As reuniões do GT serão realizadas presencialmente nas dependências da administração central do Ministério da Defesa, ou por videoconferência na hipótese de seus membros ou participantes convidados estarem localizados em entes federativos diferentes.

Art. 4º A SEPROD prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do GT.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A participação no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º O GT terá o prazo de oitenta dias, contados a partir da data de entrada em vigor desta Portaria, para apresentar ao Secretário de Produtos de Defesa uma proposta da ABID para a obtenção conjunta do Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Médio Alcance.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário da SEPROD a edição de ato de prorrogação do prazo de que trata o **caput**, caso necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 182, de 23 SET 22 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.828, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.424, de 8 de outubro de 2015.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, e de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, resolve:

Art. 1º O Regulamento de Uniformes do Exército – RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 189. ....

....

IX - 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva – Regimento Floriano, Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército e Fortaleza de Santa Cruz da Barra, Bateria de Comando e Serviços da Fortaleza de São João – Bateria Estácio de Sá e Bateria de Comando e Serviços do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias;

....

XXVII - 6º Batalhão de Infantaria Leve – Regimento Ipiranga, 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva – Regimento Floriano e 11º Grupo de Artilharia de Campanha – Grupo Montese." (NR)

CAPÍTULO VIII
UNIFORMES HISTÓRICOS

Seção IX

"1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva – Regimento Floriano, Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército e Fortaleza de Santa Cruz da Barra, Bateria de Comando e Serviços da Fortaleza de São João – Bateria Estácio de Sá e Bateria de Comando e Serviços do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias." (NR)

"Art. 211. A composição do Uniforme Histórico do Regimento Floriano, da Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército e Fortaleza de Santa Cruz da Barra, da Bateria Estácio de Sá e da Bateria de Comando e Serviços do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias é a seguinte:

...." (NR)

"Art. 212. A descrição das peças do Uniforme Histórico do Regimento Floriano, da Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército e Fortaleza de Santa Cruz da Barra, da Bateria Estácio de Sá e da Bateria de Comando e Serviços do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias é a seguinte:

...." (NR)

CAPÍTULO VIII
UNIFORMES HISTÓRICOS

Seção XXVII

"6º Batalhão de Infantaria Leve – Regimento Ipiranga, 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva – Regimento Floriano e 11º Grupo de Artilharia de Campanha – Grupo Montese." (NR)

"Art. 230-I. A composição e a descrição das peças do Uniforme Histórico do Regimento Ipiranga, do Regimento Floriano e do Grupo Montese obedecem às seguintes prescrições:

...." (NR)

"Anexo G
Dos Uniformes Históricos

....

IX - Uniforme Histórico do 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva – Regimento Floriano, da Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército e Fortaleza de Santa Cruz da Barra, da Bateria de Comando e Serviços da Fortaleza de São João – Bateria Estácio de Sá e da Bateria de Comando e Serviços do Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias;

....

XXVII - Uniforme Histórico do 6º Batalhão de Infantaria Leve – Regimento Ipiranga, 1º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva – Regimento Floriano e do 11º Grupo de Artilharia de Campanha – Grupo Montese.

...." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 613, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO Nº 64278.013997/2020-42–2022– Gab Cmt Ex

ASSUNTO: reversão de fração de bem imóvel próprio nacional sob administração do Comando do Exército situado em Barreiras-BA à Secretaria do Patrimônio da União, atual Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Bahia.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo originário nº 64278.013997/2020-42 do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E), propondo a reversão à Secretaria do Patrimônio da União, atual Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SCGPU), por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Bahia (SPU/BA), de fração, com área de 232.219,12 m² (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e dezenove metros quadrados e doze decímetros quadrados), do imóvel próprio nacional cadastrado no Comando do Exército como BA 06-0036, situado no km 3,5 da BR 020, bairro Boa Vista, Barreiras-BA, de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) de Utilização nº 3363.00002.500-7, sob a matrícula nº R-2-1.116, Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Barreiras-BA, para posterior transferência ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), a fim de promover a administração patrimonial do trecho da Rodovia Federal BR 020 nela incidente.

2. Considerando:

a. que a fração do bem imóvel objeto de reversão está sendo utilizada como trecho da Rodovia Federal BR 020 desde sua afetação ao uso do Comando do Exército sem que tenha sido feita sua regularização de utilização pelo órgão responsável, no presente caso, o DNIT;

b. que há efetivo interesse do Comando do Exército em regularizar sua utilização em favor daquela autarquia federal, eximindo a Força de sua responsabilidade patrimonial;

c. que cabe àquela autarquia a responsabilidade patrimonial das rodovias federais, inclusive o trecho ora objeto de reversão;

d. que não subsiste interesse do Comando do Exército em manter sob sua administração a fração beneficiada com o citado trecho da rodovia; e

e. que o Estado-Maior do Exército (EME), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e o Comando Militar do Nordeste (CMNE) são favoráveis ao pleito, emito o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade dos art. 77 e 79, § 4º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e do art. 12, das Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis da União Administrados pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.005), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.689, de 22 de fevereiro de 2022, a desincorporação, mediante a reversão à SPU/BA, da fração do imóvel supramencionada no nº 1 deste Despacho, para posterior transferência ao DNIT, a fim de promover a administração patrimonial do trecho da Rodovia Federal BR 020 nela incidente.

2) Encaminhe-se o presente Despacho ao DEC para conhecimento e encaminhamento ao Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)/1º Gpt E, visando à inserção no Processo Administrativo ora em curso e ao seu cumprimento.

3) O 1º Gpt E adote as seguintes providências:

a) instruir o Processo Administrativo Desincorporativo da fração do bem imóvel ora revertido por meio deste instrumento, elaborando o Termo de Reversão e o Laudo de Vistoria;

b) emitir a Nota de Lançamento do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) contendo a transferência de jurisdição do bem imóvel da Unidade Gestora (UG) Cmdo 6ª RM para a UG SPU/BA;

c) encaminhar o processo à SPU/BA, informando-a da reversão realizada e solicitando os atos administrativos subsequentes, visando promover novo apostilamento no termo de afetação correspondente, fazendo constar a transferência da fração ora autorizada para aquela autarquia (DNIT) e a consequente área remanescente afetada ao Comando do Exército; e

d) disponibilizar à Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA) o ato de transferência do bem imóvel (lavrado e outorgado) ao ente beneficiado pela SPU/BA, para promover as devidas alterações cadastrais, o acompanhamento e o controle.

4) O EME, o CMNE e o 1º Gpt E tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

5) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 869, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 433, de 2 de julho de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCEOBR/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e o número 3, da letra "a", do item 7, da Diretriz Geral para Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 059 – EME, de 15 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta nos autos 64535.043754/2022-12, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 433, de 2 de julho de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022 (PCEOBR/2022)

1. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OFICIAIS

Alterar:

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
Força Aérea Brasileira	Curso Básico de Montanhismo para Oficiais	CML (11º BI Mth)	1	2

2. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
Marinha do Brasil	Curso Básico Paraquedista para Subtenentes e Sargentos	CML (CI Pqdt GPB)	3	4

...." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 870, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 677, de 24 de março de 2022, que alterou a Portaria – EME/C Ex nº 433, de 2 de julho de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCEOBR/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e o número 3, da letra "a", do item 7, da Diretriz Geral para Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 059 – EME, de 15 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta nos autos 64535.043757/2022-56, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 677, de 24 de março de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022 (PCEOBR/2022)

1. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OFICIAIS

Alterar:

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
Marinha do Brasil	Estágio de Preparação para Missões de Paz	COTER (CCOPAB)	10	15

……" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 871, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 842, de 23 de agosto de 2022, que alterou a Portaria – EME/C Ex nº 433, de 2 de julho de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCEOBR/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e o número 3, da letra "a", do item 7, da Diretriz Geral para Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 059 – EME, de 15 de fevereiro de 2017, e considerando o que consta nos autos 64535.043758/2022-09, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 842, de 23 de agosto de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022 (PCEOBR/2022)

1. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OFICIAIS

Alterar:

De:

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
MD	Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz	DCT (CIGE)	1	2

Para:

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
MD	Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz	COTER (CCOPAB)	1	2

……" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 872, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 434, de 2 de julho de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCEMEEB/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e a alínea "c", do número 1, da letra "a", do item 11, da Diretriz Geral para Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 410 – EME, de 24 de agosto de 2016, e considerando o que consta nos autos 64535.045024/2022-56, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 434, de 2 de julho de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA MILITARES ESTRANGEIROS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022 (PCEMEEB/2022)

1. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

Incluir:

Nação Amiga	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas
COREIA DO SUL	Estágio de Idioma Português e Ambientação para Oficiais (EIPA)	DECEx (CIdEx)	1
PERU	Estágio de Idioma Português e Ambientação para Oficiais (EIPA)	DECEx (CIdEx)	1

...." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 873, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Viatura Blindada Especial Posto de Comando Média Sobre Rodas (EB20-D-08.057) e cria o Grupo de Trabalho para elaborar o Estudo de Viabilidade e os documentos da Fase de Formulação Conceitual.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, e o art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – Cmt Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto Viatura Blindada Especial Posto de Comando Média sobre Rodas (Pjt VBE PC-MSR), integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld), na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV) do Pjt VBE PC-MSR, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), e dos documentos previstos nos Blocos 3 (três) e 4 (quatro) da fase de Formulação Conceitual, conforme as Instruções Gerais (IG) para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

Art. 3º O GT será composto pelos representantes dos seguintes órgãos participantes:

I - Estado-Maior do Exército (EME):

a) 1 (um) representante da 1ª Subchefia (SCh), da 2ª SCh, da 4ª SCh e do Escritório de Projetos do Exército (EPEx), para representar o EME na supervisão do EV do Pjt VBE PC-MSR; e

b) 1 (um) representante da 2ª SCh, da 3ª SCh, da 4ª SCh e do Escritório de Projetos do Exército (EPEx), para representar o EME na supervisão da Formulação Conceitual da VBE PC-MSR;

II - Comando de Operações Terrestres (COTER): 2 (dois) representantes do COTER com experiência em doutrina, operações e revisão das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) e dos Requisitos Operacionais (RO);

III - Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

a) 1 (um) oficial-general do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica, para ser o Coordenador Executivo;

b) 2 (dois) representantes da Diretoria de Fabricação (DF), sendo 1 (um) da área de Engenharia de Mecânica de Automóvel (Mec Auto) e 1 (um) da área de Engenharia de Sistemas, para representar a DF na revisão dos Requisitos Técnicos e Industriais do Projeto Conceitual da VBE PC-MSR e na análise técnica do EV;

c) 1 (um) representante do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), da área de desenvolvimento de sistemas com conhecimento do **Software** Gerenciador do Campo de Batalha (GCB), para representar o CDS na revisão dos Requisitos Técnicos e do Projeto Conceitual da VBE PC-MSR;

d) 1 (um) representante da Comissão de Aquisição de Conhecimento e Transferência de Tecnologia da IVECO (CACTTIV), para representar a CACTTIV na revisão dos Requisitos Técnicos e Industriais, do Projeto Conceitual e do Mapa de Tecnologia (MAPATEC) da VBE PC-MSR, e na análise técnica do EV;

e) 1 (um) representante do Centro de Avaliações do Exército (CAEx), para representar o Centro na revisão dos Requisitos Técnicos da VBE PC-MSR;

f) 1 (um) representante da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC), para representar a AGITEC na revisão do MAPATEC da VBE PC-MSR e na análise de gestão tecnológica do EV;

g) 5 (cinco) representantes do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX), das áreas de preparo e emprego das Comunicações, Guerra Eletrônica, Comando e Controle, Logística e Engenharia de Telecomunicações, para representarem o CCOMGEX na revisão dos Requisitos Técnicos, dos Requisitos Operacionais e dos Requisitos Logísticos e na análise técnica, mercadológica e econômica no EV relativos ao material, à manutenção, ao Apoio Logístico Integrado (ALI) e às demais funções logísticas para o Pjt VBE PC-MSR; e

h) 1 (um) representante da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (DSMEM), para representar a DSMEM na análise mercadológica e econômica no EV e na elaboração da Proposta de Modelo de Obtenção (PMO);

IV - Comando Logístico (COLOG): 1 (um) representante do Centro de Obtenções do Exército (COEx), para representar o COEx nas análises técnicas, mercadológicas, econômicas e legais no EV relativas à produção, manutenção, Apoio Logístico Integrado (ALI) e demais funções logísticas para o Pjt VBE PC-MSR;

V - Departamento de Engenharia e Construção (DEC): 1 (um) representante com experiência na área de infraestrutura e meio ambiente, para representar o DEC nas análises técnicas, mercadológicas, econômicas e legais no EV relativas à necessidade de obras militares e ao estudo ambiental dos impactos do ciclo de vida da VBE PC-MSR;

VI - Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx): 1 (um) representante para apoiar o EV nos assuntos técnicos e gerenciais atinentes às áreas de ensino, capacitação e formação de militares, no preparo e emprego da VBE PC-MSR; e

VII - Comando Militar do Sul (CMS):

a) 1 (um) representante da Assessoria de Doutrina e Projetos Estratégicos do CMS, para representar o Comando Militar nos assuntos de doutrina, operações e revisão das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) da VBE PC-MSR; e

b) 1 (um) representante do Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), da área de preparo e de emprego, para representar o CI Bld nos assuntos de doutrina, operações e revisão das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) e dos Requisitos Operacionais (RO) da VBE PC-MSR.

Parágrafo único. O presente GT tratará de assuntos técnicos complexos e de caráter multidisciplinar, relacionados aos estudos relativos à Iniciação do Projeto Viatura Blindada Especial Posto de Comando Média Sobre Rodas, o que justifica ser composto por mais de 7 (sete) militares.

Art. 4º O órgão responsável pela Supervisão Geral do GT e pela aprovação da viabilidade do Projeto é o Estado-Maior do Exército e a Coordenação Executiva é do DCT/CCOMGEX.

§ 1º A autoridade responsável pela Supervisão Geral do GT será o Vice-Chefe do EME por meio do EPEx/Prg EE F Bld e terá como atribuições:

I - orientar as atividades da Coordenação Executiva;

II - emitir diretrizes complementares para o planejamento e a execução das atividades do GT;

III - supervisionar e controlar as atividades da Coordenação Executiva; e

IV - analisar o Estudo de Viabilidade e emitir parecer ao Ch EME sobre a viabilidade do Projeto.

§ 2º A autoridade responsável pela Coordenação Executiva do GT será o Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército e terá como atribuições:

I - presidir e coordenar os trabalhos do GT;

II - estabelecer o quórum da reunião e convocar os integrantes de acordo com a necessidade e especificidade do assessoramento técnico/operacional, para a reunião;

III - elaborar o cronograma de atividades e do regime de trabalho do GT VBE PC-MSR; e

IV - providenciar a confecção do EV Pjt VBE PC-MSR e encaminhar ao EME para aprovação.

Art. 5º Os representantes dos órgãos participantes do GT deverão ser indicados pelos respectivos chefes, comandantes ou diretores e seus nomes informados ao EME, no prazo de 10 (dez) dias após a entrada em vigor da presente Diretriz, para composição inicial e sempre que houver alteração pelo órgão.

Art. 6º Os representantes designados para compor o GT trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 7º O quórum de reunião será variável e de acordo com a necessidade/especificidade do assessoramento técnico/operacional, podendo ser convidados outros participantes além dos integrantes do GT. Não há previsão de emprego de sistema de votação.

Art. 8º O Órgão encarregado por prestar o apoio administrativo é o EME/EPEx/Prg EE F Bld, que descentralizará, entre outros, os valores necessários ao pagamento de diárias e passagens para os deslocamentos de integrantes de outras guarnições.

Art. 9º As reuniões do GT VBE PC-MSR serão realizadas de forma presencial ou por videoconferência, em local a ser determinado pelo Coordenador Executivo, e serão convocadas por meio de ofício, Documento Interno do Exército (DIEx) ou outra forma legal.

Parágrafo único. Se o assunto da reunião for de alta complexidade técnica ou envolver informações estratégicas/operacionais que possam colocar em risco a segurança nacional, a reunião deverá ser realizada de forma presencial.

Art. 10. Fica autorizada a realização de ligações técnicas entre os integrantes do GT VBE PC-MSR, por meio do RITEx, do EBmail e de outros recursos de telemática sob a gestão do Exército, desde que resguardadas a segurança da informação e o respeito a sua classificação.

Art. 11. A participação dos membros no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. Após cada reunião deverá ser elaborada uma ata e encaminhada ao Gerente do Prg EE F Bld, para o acompanhamento dos trabalhos e registro das decisões.

Art. 13. A responsabilidade pela relatoria e revisão/aprovação/publicação dos documentos supracitados ficará distribuída conforme a seguinte relação abaixo:

I - COMOP, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo EME;

II - CONDOP, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo COTER, ouvido o EME;

III - RO, relatoria e revisão pelo DCT; e confecção, aprovação e publicação pelo EME;

IV - RTLI, relatoria e revisão dos requisitos técnicos e Industriais pelo DCT; relatoria e revisão dos requisitos logísticos pelo COLOG; e confecção, aprovação e publicação pelo EME;

V - MAPATEC, caso necessário, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT;

VI - Projeto Conceitual de SMEM, caso seja necessário, relatoria, revisão, aprovação e publicação pelo DCT;

VII – EV, relatoria e confecção a ser designada pelo Coordenador Executivo; e aprovação do Coordenador Executivo, ouvido o EME; e

VIII – PMO, relatoria, confecção e aprovação do DCT, ouvido o EME.

Art. 14. As minutas das CONDOP, RO, RTLI, MAPATEC, Projeto Conceitual, EV e PMO serão submetidas progressivamente ao EME, de modo a permitir a concepção integrada e preparação para a 1ª Reunião Decisória da VBE PC-MSR, nos 180 (cento e oitenta) dias, após a entrada em vigor da presente Portaria.

Parágrafo único. O prazo final de entrega da documentação acima poderá ser prorrogado por mais de uma vez, por 30 (trinta) dias, a depender da complexidade técnica/operacional ou outros assuntos que possam repercutir diretamente na decisão do GT, para autuação no processo do Projeto no EPEx, o qual encaminhará cópia destes documentos para a 4ª SCh/EME, para preparação da 1ª Reunião Decisória (1ª RD).

Art.15. O GT não é permanente, não haverá regimento interno e não há a necessidade de criação de subgrupos, estando sua dissolução condicionada ao término dos trabalhos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

ANEXO
DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO VIATURA BLINDADA ESPECIALIZADA POSTO DE COMANDO – MÉDIA SOBRE RODAS – VBE PC-MSR 6x6

1. FINALIDADE

- Regular as medidas necessárias à iniciação do Projeto Viatura Blindada Especializada Posto de Comando – Média sobre Rodas, integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld), para a confecção do Estudo de Viabilidade (EV) e dos documentos da Fase de Formulação Conceitual, englobando a realização do Bloco 3 – Concepção Integrada e do Bloco 4 – Elaboração do Proposta de Modelo de Obtenção (PMO), das Instruções Gerais (IG) para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Portaria nº 1.253 – Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército (2013–2022).

c. Portaria nº 233 – Cmt Ex, de 15 de março de 2016, que aprova as IG para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM (EB10-IG-01.018).

d. Portaria nº 054 – Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB), 1ª Edição.

e. Portaria nº 1.968 – Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020–2023.

f. Portaria nº 176 – EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª Edição.

g. Portaria nº 309 – EME, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

h. Portaria nº 112 – EME, de 22 de abril de 2019, que aprova a Diretriz de Criação do Grupo de Trabalho (GT) para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro.

i. Portaria nº 162 – EME, de 12 de junho de 2019, que aprova a Diretriz Estratégica para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro.

j. Portaria nº 163 – EME, de 13 de junho de 2019, que aprova a Compreensão das Operações (COMOP) nº 03/2019, a Brigada de Infantaria e Cavalaria (Inf/Cav) Blindada em operações.

k. Portaria nº 245 – EME, de 6 de agosto de 2019, que aprova as Normas para a Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro (EB20-N-04.002).

l. Portaria nº 292 – EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

m. Portaria nº 330 – EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

n. Portaria nº 097 – EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

o. Portaria – EME/C Ex nº 647, de 14 de fevereiro de 2022, que aprova a Diretriz de Implantação do Prg EE F Bld (EB20-D-08.052).

p. Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

q. Portaria nº 546 – EME, de 25 de outubro de 2021, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01.088) à Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

r. Portaria nº 478 – EME, de 22 de novembro de 2016, que adota a Plataforma da VBTP-MR, desenvolvida pela Diretoria de Fabricação em parceria com a IVECO Latin America Ltda.

s. Termo de Contrato nº 120-2016-COLOG/DMat, de 22 de dezembro de 2016.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Obter a Viatura Blindada Especializada Posto de Comando – Média sobre Rodas 6x6.

b. Integrar os Sistemas de Plataforma Veicular, de Comando e Controle (C^2) e de Armas.

c. Contribuir com a capacitação, qualificação e treinamento dos recursos humanos para a nova viatura e seus sistemas.

d. Contribuir com o planejamento e implantação do Apoio Logístico Integrado necessário à viatura e seus sistemas.

e. Participar do planejamento e coordenação da experimentação doutrinária e logística.

f. Coordenar com as demais viaturas da frota GUARANI a compatibilidade de Sistemas Comando e Controle.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

- A equipe que confeccionará o EV e a PMO deverá considerar:

a. as informações contidas na Concepção Estratégica do Exército, principalmente no Capítulo II, que aborda a Concepção Estratégica de Emprego, devendo visualizar o preparo das Forças de Emprego Estratégico;

b. as informações e premissas contidas na Portaria nº 647 – EME/C Ex, de 14 de fevereiro de 2022, que aprova a Diretriz de Implantação do Prg EE F Bld (EB20-D-08.052);

c. os processos de gestão do ciclo de vida dos materiais de emprego militar (MEM), previstos nas IG para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016;

d. a documentação elaborada pelo GT para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro (GT Nova Couraça), criado pela Portaria nº 112 – EME, de 22 de abril de 2019;

e. a Portaria nº 162 – EME, de 12 de junho de 2019, que aprovou a Diretriz Estratégica para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro;

f. os princípios da padronização, integração, interoperabilidade e da maior comunalidade possível do sistema de C^2 e dos subsistemas de direção e controle de tiro, motorização, suspensão e armamentos, atendendo os RO e os RTLI, em relação às demais viaturas do Prg EE F Bld; e

g. o Relatório do Grupo de Trabalho dos Sistemas de Comando e Controle de Viaturas Blindadas do Exército Brasileiro, de 31 de agosto de 2018 (GT criado pela Portaria nº 074 – EME, de 12 de abril de 2018).

5. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE

- A equipe para a elaboração do EV, incluindo a revisão dos documentos previstos na fase da formulação conceitual das IG para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM (EB10-IG-01.018), e da PMO para o Pjt VBE PC-MSR, será composta pelos militares listados no art. 3º da Portaria de criação do GT (EB 64535.021040/2022-53).

6. DADOS TÉCNICOS

a. Meta do Projeto

- Obter até 74 (setenta e quatro) VBE PC-MSR, conforme o planejamento do Prg EE F Bld.

b. Amplitude

1) Obter, implantar e empregar operacionalmente a VBE PC-MSR.

2) A Equipe deverá observar em seus estudos, o acrônimo DOAMEPI (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura), considerando a relevância dos itens descritos a seguir:

a) Doutrina:

(1) estudo e identificação das capacidades militares almejadas pelo Exército Brasileiro em relação ao horizonte temporal 2020–2035; e

(2) criação, readequação ou atualização da doutrina vigente, conforme o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SISDOMT);

b) Organização:

(1) necessidade de racionalização de efetivo e de reestruturação de cargos e organizações militares (OM); e

(2) os arranjos organizacionais necessários para gerir as demandas oriundas do Projeto;

c) Adestramento:

(1) possibilidade de emprego de simulação, conforme orientações do COTER; e

(2) necessidades para capacitação de pessoal e local designado a essa função;

d) Material:

(1) possibilidades e impactos do custeio de sistemas e materiais obtidos para o Projeto, considerando-se o ciclo de vida dos SMEM;

(2) obtenção de MEM, buscando priorizar a Base Industrial de Defesa (BID);

(3) possibilidades de contratos de **Offset**, de acordo com a Portaria nº 245 – EME, de 6 de agosto de 2019;

(4) proposta de readequação dos Quadros de Dotação de Material (QDM) das OM;

(5) consideração das informações contidas no Relatório do Grupo de Trabalho dos Sistemas de Comando e Controle (C^2) de Viaturas Blindadas do Exército Brasileiro (EB), apresentado pelo Comitê Gestor de C^2 e submetido ao EME;

(6) impactos logísticos do novo SMEM na cadeia logística do EB, incluindo, principalmente, a necessidade de aquisição de ferramental, equipamentos especiais, insumos de manutenção e documentação técnica em português;

(7) necessidade de obtenção de simuladores; e

(8) previsão das avaliações requeridas pelos SMEM, inserindo no plano bianual do Centro de Avaliações do Exército (CAEx);

e) Educação:

(1) a qualificação para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções existentes nos QCP das OM do EB deve ser proporcionada na seguinte ordem de prioridade:

(a) compensações contratuais **Offset**;

(b) oportunidades de parcerias externas à Força para capacitação conjunta de recursos humanos;

(c) estágios setoriais;

(d) estágios de área; e

(e) cursos previstos no Sistema de Cursos do Exército;

(2) a qualificação dos recursos humanos deve ser realizada em conformidade com:

(a) a Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército;

(b) o Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999;

(c) a Concepção de Transformação do Exército;

(d) a Diretriz para Gestão da Educação e Capacitação dos Recursos Humanos do Exército Brasileiro; e

(e) a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército;

(3) padronização de materiais dentro do EB que facilitem a capacitação;

(4) necessidade de inserção do treinamento de pessoal para a avaliação técnica e operacional, para a operação e para a manutenção dos novos SMEM;

(5) possibilidade do desenvolvimento de trabalhos acadêmicos dentro das linhas de pesquisa da Seção de Ensino do Instituto Militar de Engenharia (IME), em nível de graduação e pós-graduação (mestrado), de forma similar ao que ocorreu com a Viatura Blindada de Transporte de Pessoal – Média Sobre Rodas (VBTP-MSR) 6x6 Guarani;

(6) necessidade de adequação das capacidades de ensino do Centro de Instrução de Blindados (CI Bld); e

(7) necessidade de obtenção e/ou adequação dos sistemas de simulação para capacitação de militares;

f) Pessoal:

(1) identificar as competências necessárias para a ocupação dos cargos que venham a ser previstos pelo Projeto, assim como aqueles visando à manutenção orgânica do material a ser obtido;

(2) avaliar a necessidade de alteração de QCP, respeitadas as limitações de criação de novos cargos e de aumento de efetivo da Força; e

(2) identificação de lacunas de competências, visando à definição de estratégias para supressão destas, tais como movimentação, capacitação, contratação de pessoal, entre outras, bem como à captação de recursos para as atividades de pessoal;

g) Infraestrutura:

- a viabilidade e a necessidade de reorganização física e estrutural, bem como a adaptação de instalações em decorrência da implantação do Projeto nas OM detentoras do material e OM de suporte logístico, tais como Batalhões Logísticos (B Log), Parques e Arsenais de Guerra; e

h) Interoperabilidade:

- os requisitos levantados deverão contemplar a Interoperabilidade como fator da capacidade em desenvolvimento, tendo em vista o horizonte temporal de 2040 já sinalizar o emprego da Força Terrestre dentro do contexto de Operações Conjuntas e/ou Combinadas.

c. Premissas

1) O Projeto deve manter o alinhamento com a Política Nacional de Defesa (PND), com a Estratégia Nacional de Defesa (END), com o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN), com o Plano Estratégico do Exército (PEEx) e com os objetivos do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas.

2) Os trabalhos seguirão o previsto nas NEGAPEB-EB (EB20-N-08.001), nas NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004) e nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

3) Os estudos e propostas sobre aquisições e desenvolvimento de SMEM seguirão o preconizado nas IG para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM.

4) Será identificada a estrutura logística necessária que assegure o fornecimento de itens completos observando-se fielmente as dez áreas do Suporte Logístico Integrado: suporte de engenharia; suporte de manutenção; suporte de suprimentos; suporte de treinamento; dados técnicos; pessoal; instalações; embalagens/manuseio/armazenamento e transporte; equipamentos de testes e suporte de informática.

5) A viabilidade orçamentária e financeira, os prazos, os custos totais do ciclo de vida do Projeto e do ciclo de vida do SMEM, os riscos, os benefícios, as fontes de recursos, a sustentabilidade do Projeto e o alinhamento estratégico, entre outros, receberão especial atenção no EV do Projeto, considerando que o apoio logístico, o custo de operação e o ciclo de vida em uso dos SMEM são condicionantes fundamentais ao estudo.

6) O EV apresentará estudo sobre a evolução da doutrina e de novos materiais que possam ser adotados, bem como as novas tecnologias que podem vir a causar mudanças doutrinárias.

7) O EV demonstrará a sustentabilidade e a exequibilidade dos cronogramas físico-financeiro do Projeto.

8) O EV apresentará o custo total (obtenção, implantação, capacitação, infraestrutura, suporte logístico integrado, custeio decorrente, desfazimento e despesas diversas de gestão) do ciclo de vida do Projeto e do ciclo de vida do SMEM, bem como as respectivas fontes de recursos.

9) O EV apresentará considerações sobre o planejamento para o desfazimento do SMEM a ser obtido, em coordenação com o Órgão Gestor da classe.

10) O EV apresentará considerações, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), sobre possíveis impactos operativos, orçamentários e financeiros em termos de seleção de pessoal, movimentação e controle de efetivos.

11) Na elaboração do EV, haverá coordenação com os demais Programas Estratégicos do Exército (Prg EE), a fim de evitar conflitos de escopo, compatibilidade, doutrina, manutenção ou aquisições, além de buscar a obtenção de maiores vantagens econômicas e operacionais, principalmente com o Prg EE SISFRON.

12) A VBE PC-MSR deverá possuir Sistema de Comando e Controle (C^2) interoperável com o SC^2FTer e com as versões adotadas pela Nova Família de Blindados Sobre Rodas (NFBR) do Programa Guarani, conforme Relatório do GT dos Sistemas de Comando e Controle de Viaturas Blindadas do EB.

13) O EV deve contemplar os riscos envolvidos, que deverão ser descritos de acordo com o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

14) As aquisições do Projeto deverão observar o planejamento previsto do Prg EE F Bld atualizado, de acordo com a evolução do orçamento do Exército Brasileiro, em observância ao Estudo de Viabilidade Econômica (EVE) do referido Programa.

d. Exclusões

1) O Projeto não deve contemplar alteração no nível de proteção blindada básica de toda a Plataforma Veicular que interfira nas condicionantes de outros sistemas.

2) Reorganização, rearticulação ou transformação de OM.

3) Criação de nova plataforma automotiva ou alteração significativa na existente.

e. Restrições

1) Não deverá haver previsão de aumento de efetivos em função dos estudos realizados, podendo existir reestruturação com a devida compensação de cargos no âmbito da OM ou do comando enquadrante.

2) Os estudos devem verificar a sustentabilidade logística para todo o novo ciclo de vida do SMEM, identificando o custo total das soluções selecionadas ao longo dos próximos 30 (trinta) anos.

3) Não deverá haver aumento de cargos em função dos estudos realizados na adequação dos Quadros de Cargos (QC) e dos Quadro de Cargos Previstos (QCP), sem a devida compensação.

f. Classificação Sigilosa

- Os documentos produzidos no Projeto da VBE PC-MSR deverão possuir restrição de acesso, empregando-se sempre que possível o § 1º, do art. 7º, para os documentos do Projeto e incisos I a VIII do art. 23 para os demais documentos, ambos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Assim sendo, deverão ser confeccionados todos os respectivos Termos de Classificação de Informação (TCI) previsto no Anexo ao Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

g. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do EV, da PMO e demais documentos

- Deverão ser utilizadas as infraestruturas já existentes no Exército ou de qualquer órgão do EB em que haja maior conveniência ou necessidade, feitas as coordenações necessárias.

h. Riscos visualizados

1) Descontinuidade e/ou insuficiência de recursos orçamentários para investimento e custeio.

2) Carência de pessoal especializado e que represente todas as partes interessadas envolvidas na implantação do Projeto.

3) Não observação da normativa referente à gestão de Programas, Projetos e do ciclo de vida dos SMEM, o que pode ocasionar falha no planejamento, falta de padronização, dificuldade no entendimento e comunicação.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A ELABORAÇÃO DO EV, DA PMO E DEMAIS DOCUMENTOS

- Os recursos orçamentários a serem utilizados para elaboração do EV, da PMO e demais produtos estarão a cargo do Prg EE F Bld.

8. PRAZO PARA A CONFECÇÃO DO EV, DA PMO E DEMAIS DOCUMENTOS

- O EV e a PMO, bem como os demais documentos produzidos pela equipe, deverão ser apresentados ao EME no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrada em vigor da Portaria de Aprovação da presente Diretriz de Iniciação, podendo ter o prazo prorrogado por mais de uma vez, por 30 (trinta) dias, a depender da complexidade técnica/operacional ou outros assuntos que possam repercutir diretamente na decisão do GT.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Para fins de coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias com os órgãos, demais OM e gerência dos Prg EE do Ptf EE.

b. A Matriz de Responsabilidade, Acompanhamento, Controle e Informação (Matriz RACI) a seguir define a participação dos órgãos nas atividades do GT:

Matriz RACI

Documento/ Órgão	COMOP	CONDOP	RO	RTLI	MAPATEC	Pjt Conc SMEM	EV	PMO
VCh EME	I	I	I	I	I	I	I	I
1ª SCh	-	-	-	-	-	-	C	C
2ª SCh	C	C	C	C	C	C	C	C
3ª SCh	R A	C	C	C	C	C	C	C
4ª SCh	C	C	A	A	C	C	C	C
6ª SCh	-	-	-	-	-	-	C	C
7ª SCh	C	C	C	C	C	C	C	C
EPEx/Prg EE F Bld	C I	C I	C I	C I	C I	C I	C I	C I
COTER	C	R A	C	C	C	C	C	C
DCT/CTEx	C	C	C	C	C	C	C	C
DCT/AGITEC	C	C	C	C	R A	C	C	C
DCT/DSMEM	C	C	C	C	C	C	C	R A
DCT/CAEx	C	C	C	C	C	C	C	C
DCT/CCOMGEX	CE	CE	R CE	R CE	CE	R A CE	R A CE	CE
COLOG	C	C	C	C	C	C	C	C
DEC	-	-	-	-	-	-	C	C
DECEx	C	C	C	C	-	C	C	C
CMS	C	C	C	C	C	C	C	C

Legenda:	
R	Responsável pela relatoria
A	Autoridade de aprovação ou publicação
C	Consultado – Contribui com os trabalhos, assessora
I	Informado – deve ser informado de que a atividade está/foi sendo executada
CE	Coordenação Executiva

PORTARIA – EME/C Ex Nº 874, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR (EB20-D-08.058).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e o art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – Cmt Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Leopard 1A5 BR (EB20-D-08.058), integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

ANEXO
DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA VIATURA BLINDADA DE COMBATE CARRO DE COMBATE LEOPARD 1A5 BR (EB20-D-08.058)

1. FINALIDADE

- Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto de Modernização da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate (VBC CC) Leopard 1A5 BR, integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Decreto Legislativo nº 179, de 14 de dezembro de 2018, que aprova a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN).

c. Portaria nº 1.253 – Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército (2013–2022).

d. Portaria nº 233 – Cmt Ex, de 15 de março de 2016, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

e. Portaria nº 054 – Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB) (EB10-N-01.004), 1ª Edição, 2017.

f. Portaria – C Ex nº 1.968, de 3 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2020–2023 (PEEx 2020–2023) (EB10-P-01.007), integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército.

g. Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), 3ª Edição, 2022.

h. Portaria – C Ex nº 704, de 18 de abril de 2022, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (EB20-D-02.014).

i. Diretriz do Comandante do Exército para 2021–2022.

j. Portaria nº 015 – EME/Res, de 7 de julho de 2011, que aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

k. Portaria nº 176 – EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) (EB20-N-08.001), 2ª

Edição, 2013.

l. Portaria nº 309 – EME, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-04.001).

m. Portaria nº 297 – EME, de 9 de novembro de 2015, que aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004), 1ª Edição, 2015, e dá outras providências.

n. Portaria nº 133 – EME, de 21 de maio de 2019, que aprova a Compreensão das Operações (COMOP) Nr 02/2019, a Brigada de Cavalaria Mecanizada em Operações.

o. Portaria nº 163 – EME, de 13 de junho de 2019, que aprova a Compreensão das Operações (COMOP) Nr 03/2019, a Brigada de Infantaria e Cavalaria Blindada (Inf/Cav) em Operações.

p. Portaria nº 225 – EME, de 26 de julho de 2019, que aprova a Diretriz Reguladora da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-D-02.010), 1ª Edição, 2019.

q. Portaria nº 292 – EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001), 1ª Edição, 2019.

r. Portaria nº 330 – EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT) (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

s. Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

t. Portaria nº 097 – EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

u. Portaria – EME/C Ex nº 279, de 17 de dezembro de 2020, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade e Elaboração da Proposta do Modelo de Obtenção (EB20-D-04.002).

v. Portaria – EME/C Ex nº 647, de 14 de fevereiro de 2022, que aprova a Diretriz de Implantação do Prg EE F Bld (EB20-D-08.052).

w. Portaria – EME/C Ex nº 847, de 29 de agosto de 2022, que aprova os Requisitos Operacionais (RO) da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Corrente (EB20-RO-04.060), 2ª Edição, 2022.

x. Portaria – EME/C Ex nº 848, de 29 de agosto de 2022, que aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI) da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Corrente (EB20-RTLI-04.066), 2ª Edição, 2022.

y. Portaria – EME/C Ex nº 546, de 25 de outubro de 2021, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01.088) à Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

z. Portaria nº 189 – COTER, de 18 de novembro de 2019, que aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 003/2019 (CONDOP nº 003/2019) – Viatura Blindada de Combate Carro de Combate (VBC CC).

aa. Portaria nº 008 – DEC, de 31 de janeiro de 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

ab. Portaria nº 065 – DEC, de 17 de maio de 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para a Elaboração, a Apresentação e a Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (EB50-IR-03.001).

ac. Orientações do Tribunal de Contas da União, contidas no Acórdão do TCU – TC 036.315/2018-4, de 21 de agosto de 2019.

ad. Projeto Conceitual nº 01-2022/SBVM – VBC CC Corrente, de 7 de abril de 2022, produzido pelo Centro Tecnológico do Exército (CTEx).

ae. Mapa de Tecnologias da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate Corrente Leopard 1A5 BR, de 13 de abril de 2022, produzido pela Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC).

af. Estudo de Viabilidade do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR, de 27 de abril de 2022.

ag. Proposta do Modelo de Obtenção (PMO) nº 01/2022, de 2 de maio de 2022, produzido pela Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (DSMEM).

ah. Ata da 1ª Reunião Decisória (RD), de 2 de agosto de 2022, que trata sobre a obtenção da modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR.

ai. Caderno de Trabalho da 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército, para a 1ª Reunião Decisória para o Projeto de obtenção da Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR.

3. OBJETIVO

- Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR, integrante do Prg EE F Bld.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) Os relatórios confeccionados pelo Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), em 11 JAN 19, pelo Comando Militar do Sul (CMS), em 20 MAR 19, e pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), em 2 MAIO 19, apontaram, principalmente, para o envelhecimento, a obsolescência, o elevado índice de indisponibilidade, a crescente dependência externa para a obtenção de peças e sobressalentes e a significativa defasagem tecnológica da atual frota blindada do Exército Brasileiro (EB), incluindo a atual VBC CC Leopard 1A5 BR, o que ocasiona a flagrante perda de capacidade operativa da Força Terrestre (F Ter) para cumprir sua missão constitucional no amplo espectro das operações.

2) A 3ª Reunião Decisória (3ª RD), ocorrida em junho de 2020, decidiu, dentre outros aspectos, por dar continuidade ao ciclo de vida da VBC CC Leopard 1A5 BR, determinando a sua modernização, conforme previsto no Bloco nº 59 das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

3) O EB possui 220 (duzentas e vinte) VBC CC Leopard 1A5 BR, distribuídas aos Regimentos de Carros de Combate (RCC) das Brigadas Blindadas (Bda Bld) de Infantaria/Cavalaria (Inf/Cav) e aos Regimentos de Cavalaria Blindados (RCB) das Brigadas de Cavalaria Mecanizadas (Bda C Mec).

4) De acordo com o Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto de Modernização, a frota de VBC CC Leopard 1A5 BR apresentava, em dados de março de 2022, elevado índice de indisponibilidade, conforme se relata abaixo:

a) disponibilidade: 28,98%;

b) disponibilidade com restrições: 38,78%; e

c) indisponibilidade: 32,24%, sendo 20 (vinte) VBC CC com panes severas.

5) Em março de 2022, em reunião realizada na cidade de Santa Maria-RS, pelo Grupo de Trabalho (GT) responsável pela análise das respostas das empresas à Consulta Pública do Projeto de Modernização VBC CC Leopard 1A5 BR, ficou constatado que o sistema de controle de tiro é obsoleto, de difícil manutenção em nossas oficinas e demanda grande quantidade de suprimentos de difícil aquisição.

6) Atualmente, o desempenho da VBC CC Leopard 1A5 BR é impactado pela defasagem tecnológica, ocorrendo descontinuidade de muitos itens e componentes de seus sistemas, principalmente os eletrônicos. Tal conjuntura dificulta a execução da diagonal de manutenção e, como decorrência, o atingimento dos níveis desejados de disponibilidade.

7) A 1ª Reunião Decisória (1ª RD), prevista no Bloco nº 06 das IG-01.018, ocorrida em 2 de agosto de 2022, decidiu pelo prosseguimento dos trabalhos para a obtenção da modernização das VBC CC Leopard 1A5 BR, determinando a expedição da Diretriz de Implantação, bem como a realização de uma nova Consulta Pública para refinar as respostas da anterior e subsidiar uma futura Reunião Decisória Especial.

8) O Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR observa as diretrizes da END que objetiva fortalecer a capacidade de dissuasão, dotando o País de Forças Armadas modernas, bem equipadas, adestradas e em estado de permanente prontidão, capazes de desencorajar ameaças e agressões.

9) A implantação deste Projeto possui alinhamento estratégico com a Constituição da República Federativa do Brasil, com a Política Nacional de Defesa, com a Estratégia Nacional de Defesa e com as Diretrizes do Comandante do Exército.

10) O Projeto contribui para a consecução dos Objetivos Estratégicos do Exército descritos na tabela abaixo:

OEE	Estratégia	Ação Estratégica	Atividade imposta
OEE 1 – CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL	1.2 Ampliação da mobilidade e elasticidade da Força.	1.2.3 Reestruturar as Forças Blindadas.	1.2.3.2 Obter e/ou modernizar as forças blindadas, inclusive os RCB (aquisição/desenvolvimento de SMEM) (2020–2023).
			1.2.3.3 Modernizar a estrutura do Sistema de Comando e Controle das Forças Blindadas (2020–2023).
OEE 9 – APERFEIÇOAR O SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	9.2 Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de PRODE.	9.2.7 Pesquisar e desenvolver produtos, atendendo aos conceitos de letalidade seletiva e de proteção (individual e coletiva).	9.2.7.1 Desenvolver, testar e/ou avaliar a Nova Família de Blindados (2020–2023).
	9.3 Modernização de produtos de Defesa (PRODE).	9.3.2 Modernizar os sistemas componentes das funções de combate, capacitando-os para operar em rede.	9.3.2.2 Apoiar a modernização e integrar os sistemas de C^2 das viaturas blindadas e mecanizadas do Exército (2020–2023).

11) O Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR está inserido no Prg EE F Bld, de acordo com o que prevê a Portaria nº 647 – EME/C Ex, de 14 de fevereiro de 2022, que aprova a Diretriz de Implantação do Prg EE F Bld (EB20-D-08.052).

b. Objetivos do Projeto

1) Obter a modernização de 52 (cinquenta e duas) Viaturas Blindadas de Combate, a partir das atuais VBC CC Leopard 1A5 BR, que atendam às necessidades operacionais das Brigadas Blindadas (Bda Bld) e das Brigadas de Cavalaria Mecanizadas (Bda C Mec) do Exército Brasileiro. O Projeto de Modernização deverá ser executado em duas fases:

a) a 1ª fase compreende trabalhos de manutenção de chassi e torre e deverá ser executada pelo Exército Brasileiro, nas instalações do Parque Regional de Manutenção/3 (Pq R Mnt/3); e

b) a 2ª fase será realizada por empresa vencedora de certame, sob responsabilidade do COLOG (Diretoria de Material – D Mat), com apoio do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), por meio de contratos, sendo o primeiro contrato para modernização de 2 (duas) VBC que serão utilizadas como protótipos para avaliação e os demais contratos em lotes anuais, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

2) Atender os Requisitos Operacionais (RO) e Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI) com ênfase na modernização do sistema de controle de tiro e do sistema de visão termal, na substituição do equipamento rádio, na substituição do giro hidráulico da torre por giro elétrico, na modernização dos optrônicos para o motorista e na instalação de optrônicos independentes para o Cmt VBC, conforme detalhado Diretriz de Iniciação do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR.

3) Integrar os sistemas de Plataforma Veicular, de Comando e Controle (C^2) e de Armas.

4) Estender a vida útil do SMEM por, pelo menos, 15 (quinze) anos.

5) Obter o SMEM, buscando priorizar a Base Industrial de Defesa (BID).

6) Dotar o sistema logístico do Exército Brasileiro de meios adequados, de modo a permitir a sustentabilidade logística dos meios atuais e dos meios a serem modernizados, visando a otimizar os níveis de disponibilidade ao longo do ciclo de vida do material.

c. Prioridade do Projeto

- O Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR tem alta prioridade, estando entre os projetos integrantes do Prg EE F Bld, estabelecido no Plano Estratégico do Exército (PEEx) e constante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx).

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças

- O Projeto, quando necessário, poderá, mediante coordenação prévia e/ou por intermédio do Escritório de Projetos do Exército (EPEx), estabelecer contato com o Ministério da Defesa (MD), demais Forças Singulares, agências ou órgãos públicos (civis ou militares).

2) Tipo de ações esperadas do Projeto

a) As ações do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR devem buscar o emprego racional dos recursos, em todas as suas etapas, para a obtenção das entregas previstas no planejamento.

b) As ações do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR devem, ainda, buscar a obtenção de novos Produtos de Defesa (PRODE), a integração de sistemas de C^2, a capacitação de recursos humanos, a adequação da Logística Integrada, a adequação de organização militar responsável pela modernização e, se for o caso, a obtenção e emprego de sistemas de simulação.

3) Dispositivo legal para a execução do Projeto

- Conforme o item "2. REFERÊNCIAS".

4) Integração com outros projetos já existentes

a) O Estado-Maior do Exército (EME) promoverá tal integração, particularmente por meio do EPEx/Prg EE F Bld.

b) A equipe do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR deverá:

(1) interagir com a equipe da gerência do Prg EE F Bld e das demais iniciativas do Portfólio Estratégico do Exército (Ptf EE), com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do próprio Projeto naquilo que couber;

(2) estabelecer estreita coordenação com os Prg EE do Ptf EE, a fim de evitar conflitos de compatibilidade, doutrina, manutenção ou aquisições, além de buscar a obtenção de maiores vantagens econômicas e operacionais; e

(3) identificar pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos.

5) Órgão Gestor do Projeto

- Estado-Maior do Exército.

6) Designação do local onde será desenvolvido o Projeto

- Guarnição de Santa Maria-RS, nas instalações do Pq R Mnt/3.

7) Vinculações necessárias com os ODS, OADI, C Mil A e OM

- O Órgão de Direção Geral (ODG) e suas respectivas SCh e EPEx, os órgãos de direção setorial (ODS), o Órgão de Direção Operacional (ODOp), os órgãos de assistência direta e imediata (OADI), os comandos militares de área (C Mil A) e as OM impactadas pelo Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR deverão valorizar o canal técnico.

8) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

- A regulação do funcionamento do Projeto deverá seguir:

a) a documentação referente ao Projeto (Plano do Projeto, anexos e apêndices) prevista nas NEGAPEB (EB20-N-08.001);

b) a documentação referente ao Projeto prevista nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002);

c) as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016; e

d) o previsto art. 81. das NEGAPORT-EB, para fins de governança do Projeto.

9) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem

- Não deverá haver acréscimo de efetivo nas OM envolvidas, sem a devida compensação de cargos.

10) Outras premissas

a) A alocação de recursos orçamentários, ao longo de todo o Projeto, para a aquisição dos subsistemas componentes do escopo previsto, obedecerá às disponibilidades orçamentárias anuais da Força ao Prg EE F Bld, Ação Orçamentária (AO) 14T4, conforme previsto no Estudo de Viabilidade Orçamentária do referido Projeto, do Cronograma Físico-Financeiro do Programa e no rebalanceamento do Portfólio Estratégico do Exército 2022 com as atualizações subsequentes.

b) O COLOG deverá informar ao Órgão de Direção Geral (ODG) a necessidade de recursos financeiros a serem alocados à D Mat para o custeio das viaturas quando findar o Pacote Logístico Contratual (PLC).

c) Deverá ser levado em conta, também, que as demais despesas relacionadas às outras atividades que não estejam diretamente enquadradas no escopo do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR ficarão a cargo dos respectivos ODS e ODOp.

d) Modernizar, com recursos do Prg EE F Bld, 2 (duas) VBC CC Leopard 1A5 BR como protótipos para avaliação.

e) Obter, condicionado à aprovação dos protótipos em avaliação pelo Centro de Avaliações do Exército (CAEx), mais 50 (cinquenta) VBC CC Leopard 1A5 BR, totalizando 52 (cinquenta e duas) viaturas. Para isso, sugere-se prever nos contratos cláusulas de **retrofit** para as 2 (duas) viaturas avaliadas, a fim de que sejam atualizadas, no caso de haver necessidade de alguma atualização no Projeto decorrente das avaliações técnica e operacional, bem como, previsão contratual de acompanhamento e suporte ao processo de Avaliação.

f) As aquisições decorrentes deverão observar o planejamento previsto do Prg EE F Bld atualizado, de acordo com a evolução do orçamento do Exército Brasileiro, em observância ao Estudo de Viabilidade Econômica do Projeto.

g) A estreita coordenação com os Prg EE do Ptf EE, por intermédio do Prg EE F Bld, é necessária, a fim de evitar conflitos de compatibilidade, doutrina, manutenção ou aquisições, além de buscar a obtenção de maiores vantagens econômicas e operacionais.

h) A integração com os demais Prg EE do Ptf EE será priorizada, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos.

i) Serão atualizados os Programas de Instrução e de Ensino nas Escolas Militares para o emprego do SMEM modernizado.

j) O Centro de Avaliações do Exército (CAEx) será consultado sobre o escopo das cláusulas relativas à avaliação do SMEM antes da celebração do contrato de obtenção.

k) As dúvidas sobre interpretação dos requisitos operacionais e técnicos serão sanadas junto à empresa contratada preliminarmente à assinatura do contrato de obtenção.

l) Será estabelecido um cronograma da obtenção dos meios, das entregas, da capacitação e da infraestrutura, de forma que as atividades do Projeto tenham encadeamento e continuidade.

m) Serão realizadas, sob a ótica do apoio administrativo, ações de planejamento e gestão, visando viabilizar o aporte anual relativo ao incremento dos custos com a vida vegetativa das OM (Ação Orçamentária 2000) envolvidas no Projeto, conforme orientação da Secretaria de Economia e Finanças.

n) Será realizada a gestão do conhecimento no contexto do Projeto.

o) O Projeto deverá considerar a sustentabilidade da cadeia logística de suprimento Classe V (munição), privilegiando a utilização de armamento compatível com as munições já disponíveis na atualidade e utilizadas pelo Exército Brasileiro.

p) O contrato de modernização deverá contemplar:

(1) obrigações da empresa contratada no escopo da Avaliação, incluindo testes, documentos técnicos, insumos, apoio na execução dos testes, seguro, etc; e

(2) que a contratada demonstre o atendimento aos requisitos absolutos para o Projeto de engenharia, visando evitar a ocorrência de falhas prematuras, retrabalhos e reengenharia do sistema durante a Avaliação.

q) O EV do Projeto será atualizado constantemente, com os objetivos de revisar os riscos, de aperfeiçoar as estimativas de custos preliminares constantes do EV e de verificar a sustentabilidade e exequibilidade dos cronogramas físico-financeiros do Projeto, ao longo do tempo, possibilitando as adequações necessárias.

r) Será realizado o acompanhamento do atingimento dos objetivos, da obtenção dos resultados e da realização dos benefícios pretendidos, constantes no EV do Projeto.

s) A equipe da gerência do Projeto deverá implantar um processo de gerenciamento de custos, conforme as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

t) As obtenções de meios de C^2 devem atender às orientações estabelecidas pelo do Comitê Gestor do Sistema de Comando e Controle do Exército.

u) Obter a infraestrutura de obras militares necessárias à modernização do SMEM, junto aos órgãos competentes, no que couber:

(1) construções, ampliações, reformas e adequações de edificações; e

(2) instalações elétricas, telefônicas e dados, prevenção e combate a incêndio e instalações especiais.

v) Realizar os processos de alteração e atualização dos Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição de acordo com a IR-03.006 (EB50-IR-03.006).

w) Avaliar a possibilidade de obter simuladores para o treinamento da guarnição da VBC CC Leopard 1A5 BR.

e. Implantação

1) Gerente do Projeto de Modernização

- A cargo do Comando Logístico.

2) Supervisor do Projeto

- 1 (um) oficial superior, designado pelo Gerente nomeado.

3) Atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do Gerente

- Eventuais atribuições de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do Gerente deverão ser apresentadas e coordenadas com o Gerente do Prg EE F Bld, visando o atendimento do escopo e o atingimento dos objetivos do Projeto.

4) Estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do Projeto pelo escalão superior

a) Devem ser adotados os marcos temporais estabelecidos nas tranches, em consonância com as datas de encerramento do exercício financeiro, seguindo o cronograma do Prg EE F Bld.

b) O prazo previsto para conclusão do Projeto é no final do exercício de 2030.

5) Faseamento do Projeto

a) Obtenção de 2 (dois) protótipos da VBC CC Leopard 1A5 BR.

b) Avaliação dos protótipos, focando nos requisitos técnicos e operacionais vigentes da VBC CC Modernizada.

c) Adoção da VBC CC modernizada.

d) Obtenção das demais viaturas.

f. Organização do Projeto

1) Composição da equipe de gerenciamento

- A cargo do Gerente de Projeto de Modernização a ser designado.

2) Etapas impostas pelo escalão superior

- O ciclo de vida do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR deve seguir o previsto no Plano do Prg EE F Bld, podendo ser revalidado a cada tranche, tendo o encerramento previsto para o ano de 2030.

3) Regime de trabalho

- O regime de trabalho será estabelecido pelo Gerente do Projeto de Modernização.

4) Movimentação de Pessoal

- O Gerente do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR, consultado o EME e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), poderá propor movimentações para atender às demandas de gerência do Projeto.

5) Supressão de etapas do Projeto

a) Amparado no art. 15 das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), não haverá Lote Piloto para avaliação.

b) As demais etapas previstas nas NEGAPEB e nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar deverão ser observadas.

c) As demandas em sentido contrário deverão ser submetidas ao EPEx/Prg EE F Bld.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) A alocação de recursos orçamentários, ao longo de todo o Projeto, para a aquisição dos subsistemas componentes do escopo previsto, obedecerá às disponibilidades orçamentárias anuais do Prg EE F Bld, conforme previsto no Estudo de Viabilidade Orçamentária do referido Projeto, no Cronograma Físico-Financeiro do Programa e no rebalanceamento do Portfólio Estratégico do Exército 2022.

2) O cronograma físico apresentado a seguir consta do Caderno de Trabalho elaborado pela 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército, para a Reunião Decisória do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR, realizada em 2 de agosto de 2022, e reflete o planejamento preliminar das entregas. Os quantitativos são passíveis de alterações a fim de equilibrar o futuro escopo, a disponibilidade orçamentária e as necessidades doutrinárias.

SMEM	ANO						
	QUANTIDADES						
	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
VBC CC Leopard 1A5 BR	02	08	09	08	07	08	10

h. Exclusões

1) Reorganização de OM.

2) Rearticulação de OM.

3) Transformação de OM.

4) Custeio da munição e operação da VBC CC Leopard 1A5 BR, com exceção do suprimento Classe V necessário à realização da avaliação dos protótipos.

i. Restrições

1) O planejamento deve ajustar-se aos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual e ao cronograma do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas.

2) Não deverá haver aumento de efetivos sem a devida compensação de cargos no âmbito da OM ou do Comando enquadrante.

3) O Sistema de Comando e Controle (SC^2) da VBC CC Leopard 1A5 BR deve ser interoperável com o SC^2 da Força Terrestre (F Ter).

4) Deverá ser considerado, também, que as demais despesas relacionadas às outras atividades que não estejam diretamente enquadradas no escopo do Projeto VBC CC Leopard 1A5 BR e do descritor da Ação Orçamentária 14T4, ficarão a cargo dos respectivos ODS e ODOp.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Supervisionar, coordenar e controlar as atividades para a execução desta Diretriz, bem como realizar as gestões necessárias ao andamento do Projeto, junto aos órgãos externos à Força.

2) Publicar a nomeação do Gerente do Projeto de Modernização indicado pelo Comandante Logístico.

3) Supervisionar, coordenar e controlar a formulação da documentação do Projeto, devendo adequar-se à metodologia para elaboração de projetos, bem como ao escopo do Prg EE F Bld.

4) Supervisionar, coordenar e controlar o gerenciamento da execução do Projeto.

5) Provisionar, por meio do Prg EE F Bld/EPEx, os recursos orçamentários necessários às ações a serem executadas pelo DCT, COLOG, COTER, DCT, DEC e DECEx, para a consecução do escopo do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR, atentando para ao previsto no Rebalanceamento dos Prg ASTROS/SISFRON/GUARANI em termos de valores, quantidades e ano de execução, conforme a Memória para Decisão nº 007-EPEx/EME, de 13 AGO 21 (Rebalanceamento) e suas futuras atualizações.

6) Supervisionar, coordenar e controlar os processos de mudança de escopo do Projeto.

7) Coordenar o alinhamento das ações decorrentes da implantação do Projeto com o PEEx, com os Planos de Descentralização de Recursos (PDR) anuais, com o Plano Básico de Construção, com os demais Prg EE, entre outros.

8) Receber e aprovar os Relatórios de Situação do Projeto, emitindo parecer quanto à pertinência do planejamento e continuidade do Projeto.

9) Supervisionar a governança e a gestão em relação à aplicação dos recursos orçamentários destinados ao Projeto, bem como das entregas e benefícios previstos, em todo o ciclo de vida.

10) Regular os cursos e estágios relacionados ao Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR.

11) Realizar, após aprovadas nos testes e avaliações, a adoção e padronização (SFC) da viatura e seus sistemas, visando simplificar a logística do material.

12) Atualizar, quando necessário, os RO e RTLI da VBC CC Leopard 1A5 BR.

13) Aperfeiçoar os custos relacionados às fases do Ciclo de Vida.

14) Com o apoio do COLOG, verificar um modelo de manutenção que reduza os custos.

15) Como órgão coordenador do Sistema de Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial (SISGAC) no Exército Brasileiro, gerenciar os planos de compensação comercial, tecnológica e industrial, em particular os relacionados à VBC CC Leopard 1A5 BR, avaliar os resultados produzidos pela compensação e prestar assessoramento direto aos órgãos e organizações militares contratantes.

16) Definir responsáveis pelos custos do DOAMEPI.

17) Participar do levantamento de dados, no Programa de Necessidades, no EV e no Estudo Preliminar da infraestrutura de obras militares necessários ao suporte da modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR.

18) Definir quais Regimentos de Carros de Combate e Regimentos de Cavalaria Blindados e/ou das Brigadas Blindadas e Brigadas de Cavalaria Mecanizadas receberão o SMEM, consultando os comandos militares de área enquadrantes das OM a serem propostas.

19) Coordenar com o Comando Militar do Sul/3ª Região Militar (CMS/3ª RM) as necessidades de recompletamento de pessoal do Pq R Mnt/3 previstas no Estudo de Viabilidade do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR, atentando para o que prescreve a Portaria nº 395 – EME, de 17 DEZ 19.

20) Verificar, por intermédio da 7ª Subchefia/EME, os impactos da incorporação da tecnologia no conceito operativo futuro e no catálogo de capacidades.

21) Atualizar o SIPLEx e o Portfólio Estratégico do Exército com a inclusão do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR.

22) Cumprir as etapas das EB10-IG-01.018 de sua competência.

23) Mobiliar as organizações militares com a VBC CC Leopard 1A5 BR de forma a facilitar e viabilizar a manutenção preventiva e corretiva, em coordenação do COLOG.

b. Comando Logístico

1) Gerenciar a execução orçamentária do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR.

2) Executar o processo de obtenção da VBC CC Leopard 1A5 BR modernizada, nos mercados nacional e internacional.

3) Aprofundar e detalhar os estudos e os processos de obtenção para buscar a comunalidade da VBC CC Leopard 1A5 BR modernizada com os novos sistemas incorporados na modernização da VBR EE-9 CASCAVEL e com as plataformas veiculares da VBC Cav-MSR 8x8.

4) Celebrar os contratos necessários junto aos fornecedores.

5) Prever o Pacote Logístico Contratual da VBC CC Leopard 1A5 BR modernizada, observando o limite de até 03 (três) anos de vigência do Pacote a partir da entrega de cada SMEM ao EB.

6) Prever nos instrumentos contratuais para a obtenção da VBC CC Leopard 1A5 modernizada a capacitação de mecânicos, operadores, gestores e engenheiros nos diversos escalões de manutenção sob a responsabilidade do Exército, com as devidas especificações e requisitos de capacitação.

7) Prever instrumentos contratuais para manutenção inicial, assistência técnica e garantias, com as devidas especificações e requisitos para este fim.

8) Realizar os contratos e os acordos de compensação, se for o caso, de acordo com as normas em vigor.

9) Elaborar um Plano de Apoio Logístico Integrado com a definição das ações a serem realizadas em cada nível de manutenção e OM responsáveis, visando à capacitação do pessoal, à adequação de instalações logísticas e à aquisição do ferramental e suprimento, entre outros.

10) Planejar a contratação dos sistemas independentes de modo evitar solução de continuidade no cronograma de integração com os SMEM.

11) Tomar as providências cabíveis no processo de obtenção para que o fornecedor entregue os manuais de operação e os de manutenção, além dos catálogos de suprimento, para otimizar a manutenção e fomentar a BID, com previsão contratual. Os manuais devem vir nos idiomas inglês e em português do Brasil, nos formatos digitais e impressos.

12) Providenciar estudos e ações para determinação dos índices de nacionalização da produção de componentes, com a finalidade de facilitar a cadeia de suprimento, otimizar a manutenção e fomentar a BID, para que sejam previstos em contrato.

13) Certificar-se quanto à elaboração, pela empresa contratada, de uma Lista de Aprovisionamento Inicial (LAI).

14) Apoiar as ações da gerência do Projeto por meio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

15) Solicitar em A-2 a munição necessária para os testes de recebimento e avaliação da VBC CC Leopard 1A5 BR modernizada, em coordenação com o COTER e o DCT.

16) Prever os suprimentos de Classe III (combustível e lubrificantes) necessários para os testes de recebimento e avaliação da VBC CC Leopard 1A5 BR, em coordenação com o COTER e o DCT.

17) Realizar gestões junto ao DGP para a manutenção dos efetivos necessários à gestão do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR, observadas as diretrizes para a redução do efetivo do Exército Brasileiro.

18) Cumprir as etapas da EB10-IG-01.018 de sua competência.

c. Comando de Operações Terrestres

1) Apoiar as ações da gerência do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR, por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

2) Propor a distribuição das VBC CC Leopard 1A5 BR modernizadas, observando o previsto no PEEx e nesta Diretriz, em coordenação com o EME e o COLOG, a fim de facilitar o planejamento da manutenção preventiva e corretiva dos meios.

3) Em coordenação com o EME, planejar e solicitar os recursos necessários para as ações de responsabilidade desse ODOp em relação ao Projeto.

4) Apoiar o CAEx/DCT na avaliação dos protótipos.

5) Cumprir as etapas das EB10-IG-01.018 de sua competência, após a obtenção do SMEM.

6) Atualizar os Programas de Instrução Militar para o adestramento e emprego do novo SMEM.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Apoiar as ações de obtenção do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR, sob a supervisão do EME e execução pelo COLOG, em especial nas apreciações de Especificações Técnicas, Normas e Avaliações Técnicas, Dados para os Manuais Técnicos e atividades de logística, quando for o caso.

2) Apoiar as ações da gerência do Projeto, por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

3) Realizar apoio de Ciência e Tecnologia à atividade do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR.

4) Definir e informar ao EME e ao COLOG, oportunamente, quando for o caso, os componentes viáveis de serem obtidos por desenvolvimento pelo Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (SCTEx), que serão integrados à VBC CC Leopard 1A5 BR modernizada.

5) Informar ao COLOG, oportunamente, no processo de obtenção, os possíveis componentes viáveis de nacionalização, a fim de serem previstas cláusulas específicas em contrato.

6) Providenciar o desenvolvimento do Plano de Testes dos protótipos da VBC CC Leopard 1A5 BR, bem como as informações de planejamento da avaliação desse SMEM para compor o processo de obtenção.

7) Tomar as providências para a realização da avaliação técnica e operacional dos protótipos, com vistas à sua futura adoção pelo Exército.

8) Participar, junto ao DEC, no levantamento de dados, no Programa de Necessidades, no EV e no Estudo Preliminar da infraestrutura de obras militares necessária à modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR.

9) Ficar em condições de colaborar com a proteção intelectual do contrato de obtenção da VBC CC Leopard 1A5 BR modernizada, em caso de desenvolvimento de novas soluções tecnológicas.

10) Cumprir as etapas das EB10-IG-01.018 de sua competência, após a obtenção do SMEM.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Realizar a difusão do Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR nos estabelecimentos de ensino da Força, em todos os níveis.

2) Realizar a orientação técnico-pedagógica dos cursos e estágios relacionados à VBC CC Leopard 1A5 BR modernizada.

3) Apoiar o COLOG e o COTER na implantação do Projeto, sobretudo nos aspectos relacionados à logística e à capacitação dos operadores do SMEM.

4) Planejar e coordenar a capacitação, qualificação e treinamento dos recursos humanos relacionados à VBC CC Leopard 1A5 BR modernizada.

5) Cumprir as etapas das EB10-IG-01.018 de sua competência, após a obtenção do SMEM.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Apoiar as ações da gerência do Projeto, particularmente por meio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

2) Providenciar, oportunamente, os estudos, projetos e a contratação da infraestrutura de obras militares necessárias à operação e suporte da modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR.

g. Comando Militar do Sul

1) Designar o CI Bld como OM de ligação para fins relacionados a assuntos operacionais, na fase de obtenção da VBC CC Leopard 1A5 BR modernizada.

2) Providenciar a participação das OMDS, sob a coordenação da DOM/DEC, no levantamento de dados, no Programa de Necessidades, no Estudo de Viabilidade e no Estudo Preliminar da infraestrutura de obras militares necessárias ao Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR.

3) Enviar proposta, caso necessário, para atualização do QCP das OM que necessitarão de recompletamento para o Projeto de Modernização da VBC CC Leopard 1A5 BR, atentando para o que prescreve a Portaria nº 395 – EME, de 17 DEZ 19.

h. Gerente do Projeto de Modernização

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para o gerenciamento e execução do Projeto.

2) Confeccionar, assessorado pela equipe do Projeto de Modernização, a documentação de planejamento e gerenciamento do Projeto, conforme previsto nas NEGAPEB.

3) Gerenciar todas as atividades referentes ao Projeto de Modernização.

4) Realizar, no mínimo, reuniões mensais de coordenação com a equipe do Projeto.

5) Planejar, coordenar, gerenciar e fazer cumprir o acompanhamento físico-financeiro durante a vigência do Projeto.

6) Confeccionar e remeter os relatórios de situação ao Gerente do Prg EE F Bld contendo os indicadores de gestão.

7) Promover a avaliação da execução do Projeto e remetê-las ao Prg EE F Bld.

8) Quando julgado necessário, propor o aperfeiçoamento do Projeto, por meio do Prg EE F Bld, à autoridade que determinou sua implantação.

9) Estabelecer ligação com o Gerente do Prg EE F Bld para coordenação das ações, orientações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

10) Manter estreita ligação com o EME, COTER, DCT e COLOG a fim de obter as assessorias e apoios técnicos necessários ao planejamento e gerenciamento do Projeto, no que for da esfera de cada órgão.

i. Supervisor do Projeto de Modernização

1) Representar o Gerente do Projeto.

2) Secundar e representar o Gerente do Projeto, assegurando a execução de todas as atividades previstas e planejadas.

3) Exercer o controle e prestar informações ao Gerente em relação ao desenvolvimento das etapas planejadas ao Projeto.

4) Identificar e comunicar ao Gerente fatos e riscos que possam retardar ou impedir o cumprimento das ações planejadas ao Projeto, propondo ações de prevenção ou mitigação.

5) Manter estreita ligação com os representantes dos demais órgãos envolvidos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as etapas e ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do Gerente todos os documentos e planos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela Autoridade Patrocinadora.

b. Estão autorizadas as ligações do Gerente do Projeto com os demais órgãos envolvidos para as coordenações necessárias ao planejamento e gerenciamento do Projeto.

c. Caberá, ainda, aos órgãos envolvidos:

1) designar, atendendo solicitação formal do Gerente do Projeto, um oficial superior como seu representante, informando os dados pessoais desse militar;

2) participar, por intermédio de representantes designados para este fim, quando solicitados pelo ODG, de reuniões de coordenação, planejamento ou gerenciamento do Projeto;

3) propor modificações nos planos ou no processo de gerenciamento do Projeto, em relação a assuntos afetos a suas esferas de atribuições, quando verificadas incoerências ou riscos às ações a serem desenvolvidas; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a implantação e execução do Projeto.

d. O Gerente do Projeto deve observar as diretrizes emanadas pelo Plano de Gerenciamento do Prg EE F Bld.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 876, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho para a análise e proposição de melhor alternativa de modelo de contratação, revisão dos Requisitos Operacionais (RO) e Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI), definição dos critérios de seleção do Sistema de Armas e proposição de alternativas de compensação comercial para o Projeto Viatura Blindada de Combate Morteiro – Média Sobre Rodas.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, incisos III e VII, e o art. 4º, incisos II, VIII, X, XI, XII e XIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta do NUP 64535.048125/2018-01, resolve:

Art. 1º Fica constituído um Grupo de Trabalho (GT) para análise e proposição de alternativas de modelo de contratação, revisão dos Requisitos Operacionais (RO) e dos Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI), definição dos critérios de seleção do Sistema de Armas e proposição de alternativas de **Offset** para o Projeto Viatura Blindada de Combate Morteiro Média Sobre Rodas (VBC Mrt-MSR), do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld). O GT deverá atingir os seguintes objetivos:

I - propor alternativas para o modelo de contratação da VBC Mrt-MSR;

II - revisar os RO e RTLI publicados com base nos resultados do Estudo Preliminar de Integração conduzido por contrato do Centro Tecnológico do Exército (CTEx);

III - definir critérios multidisciplinares para processo de seleção do Sistema de Armas da VBC Mrt-MSR; e

IV - propor alternativas de **Offset** na aquisição do Sistema de Armas.

Art. 2º O GT será composto pelos representantes indicados pelos seguintes órgãos:

I - Estado-Maior do Exército (EME):

a) 1 (um) representante da 4ª Subchefia, com conhecimento em contratos de **Offset**;

b) 1 (um) representante do Escritório de Projetos do Exército (EPEx); e

c) 1 (um) representante da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos;

II - Comando de Operações Terrestres (COTER):

a) 1 (um) representante do Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex), com conhecimento sobre doutrina de emprego de Viaturas Blindadas e Morteiros; e

b) 1 (um) representante, com conhecimento sobre processos de aquisição de simuladores;

III - Comando Militar do Sul (CMS):

a) 1 (um) representante do Centro de Instrução de Blindados (CI Bld); e

b) 1 (um) representante do Centro de Adestramento Sul (CA-Sul) especialista na operação do Simulador Virtual (Simulador de Apoio de Fogo – SIMAF) e Sistema de Gerenciamento e Direção de Tiro (SGDT);

IV - Comando Logístico (COLOG):

a) 1 (um) representante da Diretoria de Material (D Mat), com conhecimento em processos de aquisição internacional, preferencialmente com participação atual ou prévia em processos de **Request For Proposal (RFP)**;

b) 1 (um) representante da Diretoria de Abastecimento (D Abst); e

c) 1 (um) representante do Centro de Obtenções do Exército, com experiência em elaboração de contratos complexos; e

V - Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

a) 3 (três) representantes do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), sendo 1 (um) especialista em Sistemas de Armas, 1 (um) especialista em Mecânica de Automóveis e 1 (um) especialista em Eletrônica;

b) 2 (dois) representantes da Diretoria de Fabricação (DF), sendo 1 (um) com experiência e participação no projeto VBTP-MSR Guarani e 1 (um) com experiência em Morteiro 120 mm;

c) 1 (um) representante do Centro de Avaliações Exército (CAEx), com conhecimento em elaboração e avaliação de requisitos;

d) 1 (um) representante do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), com conhecimento em aplicações de Comando e Controle (C^2);

e) 1 (um) representante do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX), com conhecimento sobre Sistemas de Comando e Controle de Viaturas Blindadas; e

f) 1 (um) representante da Diretoria de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (DSMEM), especialista em obtenção de SMEM de alta complexidade.

Parágrafo único. O presente GT tratará de assuntos técnicos complexos e de caráter multidisciplinar, o que justifica ser composto por mais de 7 (sete) militares.

Art. 3º Os representantes dos órgãos participantes do GT deverão ser indicados pelos respectivos chefes, comandantes ou diretores e seus nomes serem informados ao EME, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação desta Portaria e sempre que houver alteração.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos diversos órgãos envolvidos no Projeto, conforme descrito na presente Portaria, e terá seus trabalhos coordenados pelo EPEx e concluídos em 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, o GT deverá entregar ao EME, os seguintes documentos, que servirão como termo de encerramento do GT:

I - proposta de alternativas de contratação para a VBC Mrt-MSR, para as fases de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e produção seriada;

II - RO e RTLI revisados;

III - Projeto Conceitual atualizado, caso julgado necessário durante os estudos;

IV - relação de critérios técnicos, operacionais, logísticos, industriais e financeiros a serem utilizados para seleção do Sistema de Armas; e

V- relação de propostas de **Offset** para a contratação da VBC Mrt-MSR.

Art. 6º O Órgão responsável pelo GT é o EME.

Art. 7º O Coordenador do GT é do EME/EPEx.

Art. 8º O CTEx realizará o apoio técnico.

Art. 9º O Órgão encarregado de prestar o apoio administrativo é o EME, por meio do EPEx.

Art. 10. Serão realizadas reuniões, sob demanda do Coordenador do GT, usando os meios mais econômicos, como a videoconferência, sempre que possível e necessário.

§ 1º As reuniões extraordinárias ocorrerão quando surgirem pautas que demandarem urgência de tratativas e serão convocadas por meio de correspondência interna oficial urgente/urgentíssima.

§ 2º O quórum de reunião será variável, conforme determinado pelo Coordenador do GT e de acordo com a necessidade/especificidade do assessoramento técnico. Não há previsão de emprego de sistema de votação.

Art. 11. Após cada reunião, deverá ser elaborada uma ata que será encaminhada ao EME, para o acompanhamento dos trabalhos e registro das decisões.

Art. 12. O EME arcará com os custos de diárias e passagens para os deslocamentos de integrantes de outras guarnições, quando for o caso.

Art. 13. A participação dos membros do GT nas reuniões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 14. Estão autorizadas as ligações técnicas entre os integrantes do GT, por meio de Rede Interna de Telefonia do Exército (RITEx), do EBmail e outros recursos de telemática sob gestão do Exército.

Art. 15. O GT não é permanente e não há a necessidade de criação de subgrupos.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 877, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz para a prospecção inicial das novas Viaturas Blindadas de Combate de Fuzileiros (VBC Fuz) e Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate (VBC CC) e cria o Grupo de Trabalho para avaliar as opções de obtenção, incluindo o desenvolvimento em parceria nacional ou internacional (EB20-D-08.054).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e o art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – Cmt Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a prospecção inicial das novas VBC Fuz e VBC CC, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho (GT) para executar a prospecção inicial das novas VBC Fuz/VBC CC, devendo incluir no seu escopo a busca de dados para avaliar as opções de obtenção, incluindo a possibilidade de desenvolvimento em parceria nacional/internacional, e para elaborar, complementar, ratificar e/ou retificar os documentos previstos na fase de Formulação Conceitual das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

Art. 3º O GT será composto pelos representantes indicados pelos seguintes órgãos:

I - Estado-Maior do Exército (EME): 1 (um) representante da 3ª Subchefia, 1 (um) representante da 4ª Subchefia e 1 (um) representante do Escritório de Projetos do Exército (EPEx);

II - Comando de Operações Terrestres (COTER): 2 (dois) representantes com experiência em doutrina, operações e revisão das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) e dos Requisitos Operacionais (RO);

III - Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

a) 1 (um) oficial-general, para ser o Coordenador Executivo;

b) 1 (um) representante do DCT, para secretariar os trabalhos conduzidos pelo GT;

c) 1 (um) representante do DCT, para atuar como oficial de ligação com o EPEx;

d) 1 (um) representante do Centro Tecnológico do Exército (CTEx) com experiência na formulação de requisitos técnicos e com conhecimentos em Gestão do Ciclo de Vida de SMEM;

e) 1 (um) representante do CTEx com experiência em desenvolvimento de Sistemas de Armas;

f) 1 (um) representante do CTEx com experiência em desenvolvimento de materiais para blindagem;

g) 1 (um) representante do CTEx com experiência em desenvolvimento de optrônicos e sensores;

h) 1 (um) representante do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS) com experiência em desenvolvimento de sistemas e do **software** Gerenciador do Campo de Batalha (GCB);

i) 1 (um) representante da Diretoria de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (DSMEM) com experiência em processos de obtenção de SMEM de alta complexidade;

j) 1 (um) representante da Diretoria de Fabricação (DF) com experiência na área de eletrônica/telecomunicações e na formulação de requisitos industriais;

k) 1 (um) representante da DF com experiência em desenvolvimento de plataforma automotiva;

l) 1 (um) representante do Centro de Avaliações do Exército (CAEx), com experiência em teste e avaliação;

m) 1 (um) representante da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC) com experiência em elaboração de Mapa de Tecnologia (MAPATEC); e

n) 1 (um) representante do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX) com conhecimento da Doutrina das Comunicações e do emprego técnico do material de Comunicações;

IV - Comando Logístico (COLOG): 1 (um) representante da Diretoria de Material (D Mat) com experiência na área logística e na elaboração de requisitos logísticos, particularmente na área de sistemas de Armas e Plataforma Veicular; e

V - Comando Militar do Sul (CMS):

a) 1 (um) representante da Assessoria de Doutrina e Projetos Estratégicos com experiência no emprego doutrinário de blindados; e

b) 1 (um) representante do Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) com experiência na técnica de emprego de blindados.

Parágrafo único. O presente GT tratará de assuntos técnicos, complexos e de caráter multidisciplinar, relacionados a sistemas e materiais de emprego militar, o que justifica ser composto por

mais de 7 (sete) militares.

Art. 4º O órgão responsável pela Supervisão Geral do GT será o EME e pela Coordenação Executiva será o DCT.

§ 1º A autoridade responsável pela Supervisão Geral do GT será o Vice-Chefe do EME, por meio do Escritório de Projetos do Exército (EPEx)/Prg EE F Bld, e terá como atribuições:

I - orientar as atividades da Coordenação Executiva;

II - emitir diretrizes complementares para o planejamento e a execução das atividades do GT; e

III - supervisionar e controlar as atividades da Coordenação Executiva.

§ 2º A autoridade responsável pela Coordenação Executiva terá como atribuições:

I - presidir e coordenar os trabalhos do GT;

II - estabelecer o quórum da reunião e convocar os integrantes de acordo com a necessidade e especificidade do assessoramento técnico/operacional, para a reunião; e

III - elaborar o cronograma de atividades e do regime de trabalho do GT.

Art. 5º Os representantes dos órgãos participantes do GT deverão ser indicados pelos respectivos Chefes, Comandantes ou Diretores e seus nomes informados ao EME, no prazo de 5 (cinco) dias após a entrada em vigor da presente Diretriz, para composição inicial e sempre que houver alteração pelo órgão.

Art. 6º Os representantes designados para compor o GT trabalharão de forma cumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 7º O quórum de reunião será variável e de acordo com a necessidade/especificidade do assessoramento técnico/operacional, podendo ser convidados outros participantes além dos integrantes do GT. Não há previsão de emprego de sistema de votação.

Art. 8º O órgão encarregado por prestar o apoio administrativo é o EME/EPEx/Prg EE F Bld, que deverá prestar o apoio necessário relativo aos custos de diárias e passagens para os deslocamentos de integrantes de outras guarnições, entre outros.

Art. 9º As reuniões do GT serão realizadas preferencialmente por videoconferência, em local a ser determinado pelo Coordenador Executivo, convocadas por meio de ofício, Documento Interno do Exército (DIEx) ou outra forma legal.

Parágrafo único. Se o assunto da reunião for de alta complexidade técnica ou envolver informações estratégicas/operacionais que possam colocar em risco a segurança nacional, a reunião poderá ser realizada de forma presencial, mediante confirmação de disponibilidade orçamentária e ato formal que autorize o deslocamento.

Art. 10. Fica autorizada a realização de ligações técnicas entre os integrantes do GT Pjt VBC Fuz e VBC CC, por meio do RITEx, do EBmail e de outros recursos de telemática sob a gestão do Exército, desde que resguardadas a segurança da informação e o respeito a sua classificação.

Art. 11. A participação dos membros no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. Após cada reunião, deverá ser elaborada uma ata e encaminhada ao Gerente do Prg EE F Bld, para o acompanhamento dos trabalhos e registro das decisões.

Art. 13. O prazo final para o término dos trabalhos será 30 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por mais de uma vez, por 30 (trinta) dias, a depender da complexidade técnica/operacional ou outros assuntos que possam repercutir diretamente na decisão do GT.

Art. 14. O GT não é permanente, não haverá regimento interno e não há a necessidade de criação de subgrupos, estando sua dissolução condicionada ao término dos trabalhos.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

ANEXO

DIRETRIZ PARA A PROSPECÇÃO INICIAL DAS NOVAS VIATURAS BLINDADAS DE COMBATE DE FUZILEIROS (VBC FUZ) E VIATURAS BLINDADAS DE COMBATE CARRO DE COMBATE (VBC CC) (EB20-D-08.054)

1. FINALIDADE

- Regular as medidas necessárias à execução da prospecção inicial das novas VBC Fuz/VBC CC, e elaborar, complementar, ratificar e/ou retificar os documentos previstos na fase de Formulação Conceitual das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

c. Portaria nº 1.253 – Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército (2013–2022).

d. Portaria nº 233 – Cmt Ex, de 15 de março de 2016, que aprova as IG para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM (EB10-IG-01.018).

e. Portaria nº 054 – Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT-EB), 1ª Edição.

f. Portaria nº 1.968 – Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020–2023.

g. Portaria nº 176 – EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª Edição.

h. Portaria nº 309 – EME, de 23 de dezembro de 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

i. Portaria nº 112 – EME, de 22 de abril de 2019, que aprova a Diretriz de Criação do Grupo de Trabalho (GT) para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro.

j. Portaria nº 162 – EME, de 12 de junho de 2019, que aprova a Diretriz Estratégica para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro.

k. Portaria nº 163 – EME, de 13 de junho de 2019, que aprova a Compreensão das Operações (COMOP) nº 03/2019, a Brigada de Infantaria e Cavalaria (Inf/Cav) Blindada em operações.

l. Portaria nº 245 – EME, de 6 de agosto de 2019, que aprova as Normas para a Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro (EB20-N-04.002).

m. Portaria nº 292 – EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

n. Portaria nº 330 – EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

o. Portaria nº 027 – EME, de 12 de fevereiro de 2020, que aprova os Requisitos Operacionais (RO) da VBC CC (EB20-RO-04.056), 1ª Edição, 2020.

p. Portaria nº 019 – EME, de 17 de fevereiro de 2020, que aprova os Requisitos Operacionais (RO) da VBC Fuz (EB20-RO-04.057), 1ª Edição, 2020.

q. Portaria nº 037 – EME, de 12 de fevereiro de 2020, que aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RLTI) da VBC CC (EB20-RTLI-04.062), 1ª Edição, 2020.

r. Portaria nº 035 – EME, de 12 de fevereiro de 2020, que aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RLTI) da VBC Fuz (EB20-RTLI-04.063), 1ª Edição, 2020.

s. Portaria nº 097 – EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

t. Portaria – EME/C Ex nº 647, de 14 de fevereiro de 2022, que aprova a Diretriz de Implantação do Prg EE F Bld (EB20-D-08.052).

u. Portaria nº 189 – COTER, de 18 de novembro de 2019, que aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) nº 003/2019 – VBC CC, e dá outras providências.

v. Portaria nº 190 – COTER, de 18 de novembro de 2019, que aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) nº 004/2019 – VBC Fuz, e dá outras providências.

3. OBJETIVOS

a. Realizar uma prospecção no mercado nacional/internacional para identificar as VBC Fuz e VBC CC existentes e que atendam às necessidades do EB.

b. Elaborar, complementar, ratificar e/ou retificar os documentos previstos na fase de Formulação Conceitual das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

c. Verificar a viabilidade de obtenção das VBC Fuz e VBC CC baseadas na mesma plataforma, considerando a possibilidade de aquisição ou de desenvolvimento.

d. Buscar a integração dos sistemas de Plataforma Veicular, de Comando e Controle (C^2) e de Armas.

e. Procurar o máximo de comunalidade com os demais projetos de obtenção de viaturas do Prg EE F Bld.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

- A equipe responsável pelos trabalhos deverá considerar:

a. as informações contidas na Concepção Estratégica do Exército, principalmente no Capítulo II, que aborda a Concepção Estratégica de Emprego, devendo visualizar o preparo das Forças de Emprego Estratégico;

b. as informações e premissas contidas na Portaria – EME/C Ex nº 647, de 14 de fevereiro de 2022, que aprova a Diretriz de Implantação do Prg EE F Bld (EB20-D-08.052);

c. os processos de gestão do ciclo de vida dos materiais de emprego militar (MEM), previstos nas IG para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016;

d. a documentação elaborada pelo GT para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro (GT Nova Couraça), criado pela Portaria nº 112 – EME, de 22 de abril de 2019;

e. a Portaria nº 162 – EME, de 12 de junho de 2019, que aprova a Diretriz Estratégica para a Formulação Conceitual dos Meios Blindados do Exército Brasileiro; e

f. os princípios da padronização, integração, interoperabilidade e da maior comunalidade possível do sistema de C^2 e dos subsistemas de gerenciamento do campo de batalha, navegação inercial, anti-explosão, direção e controle de tiro, motorização, suspensão e armamentos, atendendo os RO e os RTLI, em relação às demais viaturas do Prg EE F Bld.

5. DADOS TÉCNICOS

a. Planejar a obtenção de até 78 (setenta e oito) VBC Fuz e 65 (sessenta e cinco) VBC CC, considerando o prazo até 2040, conforme o planejamento do Prg EE F Bld.

b. Com base no acrônimo DOAMEPI (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura), considerar:

1) Material:

a) possibilidades e impactos do custeio de sistemas e materiais obtidos para o Projeto, considerando-se o ciclo de vida dos SMEM;

b) obtenção de MEM buscando priorizar a Base Industrial de Defesa (BID);

c) possibilidades de contratos de **Offset**, de acordo com a Portaria nº 245 – EME, de 6 de agosto de 2019;

d) consideração das informações contidas no Relatório do Grupo de Trabalho dos Sistemas de Comando e Controle (C^2) de Viaturas Blindadas do Exército Brasileiro (EB), apresentado pelo Comitê Gestor de C^2 e submetido ao EME;

e) padronização de materiais dentro do EB que facilitem a capacitação e a logística;

f) interoperabilidade: os requisitos levantados deverão contemplar a interoperabilidade como fator da capacidade em desenvolvimento, tendo em vista o horizonte temporal de 2040 já sinalizar o emprego da Força Terrestre dentro do contexto de Operações Conjuntas e/ou Combinadas; e

g) possibilidades de emprego da capacidade fabril do Exército Brasileiro, nos modelos de produção a serem considerados, visando internalizar capacidades de fabricação e de manutenção do material.

c. Premissas

1) Os estudos e propostas sobre aquisições e desenvolvimento de SMEM seguirão os preconizados nas IG para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM.

2) As VBC Fuz e VBC CC deverão possuir Sistema de Comando e Controle (C^2) interoperável com o SC^2FTer e com as versões adotadas pela Nova Família de Blindados Sobre Rodas (NFBR), conforme Relatório do GT dos Sistemas de Comando e Controle de Viaturas Blindadas do EB, apresentado pelo Comitê Gestor de C^2 e submetido ao EME.

3) Considerar o trabalho produzido no CMS, em novembro de 2020, intitulado Projeto de Obtenção da Viatura Blindada de Combate de Fuzileiros e da Viatura Blindada de Combate Carro de Combate.

4) Verificar a viabilidade de obtenção das VBC Fuz e VBC CC baseadas na mesma plataforma, considerando a possibilidade de aquisição ou de desenvolvimento, bem como a busca pela comunalidade entre os diversos subsistemas.

5) Considerar os conhecimentos absorvidos nas exposições internacionais de defesa e nas apresentações realizadas pelos principais fabricantes.

d. Exclusões

1) Elaboração de Proposta de Modelo de Obtenção.

2) Elaboração de Estudo de Viabilidade.

e. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento dos documentos: as reuniões serão presenciais ou por videoconferência, conforme previsto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, devendo ser utilizadas as infraestruturas já existentes no Exército ou de qualquer órgão do EB.

f. Nos trabalhos, modelar uma contratação que contemple a entrega de ao menos um protótipo de cada viatura.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS

- Os recursos orçamentários a serem utilizados para elaboração dos documentos estarão a cargo do Prg EE F Bld.

8. PRAZO PARA O TÉRMINO DOS TRABALHOS

- Os documentos a serem revisados e produzidos pela equipe deverão ser apresentados ao EME até o dia 30 ABR 23.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O Plano de Trabalho do GT deverá ser apresentado ao Ch EME para aprovação, até 30 dias após a constituição oficial do GT.

b. O GT deverá apresentar a situação dos trabalhos na Reunião do Alto-Comando do Exército prevista para ocorrer entre 28 NOV e 2 DEZ 22.

c. Para fins de coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias com os órgãos, demais OM e gerência dos Prg EE do Ptf EE.

d. A Matriz de Responsabilidade, Acompanhamento, Controle e Informação (Matriz RACI) a seguir define a participação dos órgãos nas atividades do GT:

Matriz RACI

Documento/ Órgão	COMOP	CONDOP	RO	RTLI	MAPATEC	Pjt Conc SMEM
Vice-Chefe do EME	I	I	I	I	I	I
3ª SCh	RA	C	C	C	C	C
4ª SCh	C	C	R A	R A	C	C
EPEx/Prg EE F Bld	C I	C I	C I	C I	C I	C I
COTER	C	R A	C	C	C	C
DCT	CE	CE	CE	CE	CE	CE
DCT/CTEx	C	C	C	C	C	R A
DCT/AGITEC	C	C	C	C	R A	C
DCT/CAEx	C	C	C	C	C	C
DCT/DF	C	C	C	C	C	C
DCT/CDS	C	C	C	C	C	C
DCT/CCOMGEX	C	C	C	C	C	C
CMS	C	C	C	C	C	C
COLOG	C	C	C	C	C	C

Legenda:	
R	Responsável pela relatoria
A	Autoridade de aprovação ou publicação
C	Consultado – Contribui com os trabalhos, assessora
I	Informado – deve ser informado de que a atividade está/foi sendo executada
CE	Coordenação Executiva

PORTARIA – EME/C Ex Nº 878, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Viatura Blindada de Combate Morteiro – Média sobre Rodas (EB20-D-08.056).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército, e o art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP 64535.048125/2018-01, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto Viatura Blindada de Combate Morteiro – Média sobre Rodas (VBC Mrt-MSR), integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld), na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de outubro de 2022.

ANEXO
DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO VIATURA BLINDADA DE COMBATE MORTEIRO – MÉDIA SOBRE RODAS (EB20-D-08.056)

1. FINALIDADE

- Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Viatura Blindada de Combate Morteiro Média sobre Rodas (VBC Mrt-MSR), integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Decreto Legislativo nº 179, de 2018, que aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.

c. Portaria nº 015 – EME-Res, de 7 de julho de 2011, que aprova a Diretriz para Previsão de Cargos e Preenchimento de Claros no Exército Brasileiro.

d. Portaria nº 176 – EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013.

e. Portaria nº 1.253 – Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército (2013–2022).

f. Portaria nº 297 – EME, de 9 de novembro de 2015, que aprova as Instruções Reguladoras do Processo de Concepção de Quadro de Organização (EB20-IR-10.004), 1ª Edição, 2015, e dá outras providências.

g. Portaria nº 233 – Cmt Ex, de 15 de março de 2016, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

h. Portaria nº 478 – EME, de 22 de novembro de 2016, que adota a Plataforma da VBTP-MR, desenvolvida pela Diretoria de Fabricação em parceria com a IVECO Latin America Ltda.

i. Portaria nº 054 – Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT) (EB10-N-01.004), 1ª Edição, 2017.

j. Portaria nº 132 – EME, de 21 de maio de 2019, que aprova a Compreensão das Operações (COMOP) nº 01/2019, a Brigada de Infantaria Mecanizada (Bda Inf Mec) em operações.

k. Portaria nº 133 – EME, de 21 de maio de 2019, que aprova a Compreensão das Operações (COMOP) nº 02/2019, a Brigada de Cavalaria Mecanizada (Bda C Mec) em operações.

l. Portaria nº 210 – EME, de 23 de julho de 2019, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Viatura de Combate Morteiro Média sobre Rodas (EB20-D-08.028).

m. Portaria nº 225 – EME, de 26 de julho de 2019, que aprova a Diretriz Reguladora da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-D-02.010), 1ª Edição, 2019.

n. Portaria nº 292 – EME, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001), 1ª Edição, 2019.

o. Portaria nº 330 – EME, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (NEGAPORT) (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

p. Portaria nº 1.968 – Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019, que aprova o Plano Estratégico do Exército 2020–2023 (PEEx 2020–2023), integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército.

q. Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

r. Portaria nº 238 – EME, de 5 de agosto de 2019, que aprova os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada de Combate Morteiro – Média Sobre Rodas, 1ª Edição, 2019.

s. Portaria nº 248 – EME, de 12 de agosto de 2019, que aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura Blindada de Combate Morteiro – Média Sobre Rodas, 1ª Edição, 2019.

t. Portaria nº 097 – EME, de 18 de maio de 2020, que aprova a inclusão do Anexo J às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

u. Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, que aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007).

v. Portaria – EME/C Ex nº 546, de 25 de outubro de 2021, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01.088) à Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

w. Portaria – EME/C Ex nº 647, de 14 de fevereiro de 2022, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas (Prg EE F Bld) (EB20-D-08.052).

x. Portaria – EME/C Ex nº 704, de 18 de abril de 2022, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (EB20-D-02.014).

y. Portaria nº 166 – COTER, de 31 de outubro de 2019, que aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 002/2019 (CONDOP nº 002/2019) – Viatura Blindada de Combate Morteiro – Média Sobre Rodas.

z. Portaria nº 211 – COTER, de 18 de novembro de 2019, que aprova as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 023/2019, Viaturas Blindadas Sobre Rodas do Exército Brasileiro.

aa. Portaria nº 162 – COTER/C Ex, de 15 de março de 2022, que aprova a modificação parcial das Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 02/2019 (CONDOP nº 02/2019) Viatura Blindada de Combate Morteiro – Média Sobre Rodas (VBC Mrt-MSR).

ab. Proposta do Modelo de Obtenção da Viatura Blindada de Combate Morteiro – Média Sobre Rodas, produzido pelo Centro Tecnológico do Exército (CTEx).

ac. Diretriz do Comandante do Exército para 2021–2022.

ad. Mapa de Tecnologias da VBC Mrt-MSR, produzido pela Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC).

ae. Projeto Conceitual nº 01-2019/SBVM – VBC Mrt-MSR.

af. Ata da 1ª Reunião Decisória (RD), de 31 de março de 2022, que tratou da decisão sobre a obtenção da VBC Mrt-MSR.

ag. Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto VBC Mrt-MSR, de 2 de abril de 2020.

3. OBJETIVO

- Orientar os trabalhos relativos à implantação do Pjt VBC Mrt-MSR, integrante do Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) O 1º Seminário de Doutrina de Emprego da Cavalaria, ocorrido em 1997, indicou a necessidade de iniciar-se o desenvolvimento de uma Nova Família de Blindados sobre Rodas (NFBR).

2) O então Projeto GUARANI teve sua origem em setembro de 1998, quando da aprovação das Condicionantes Operacionais e Doutrinárias (CONDOP) que originaram a NFBR. A versão mais recente das CONDOP foi aprovada em 2019 (CONDOP nº 23/19), por meio da Portaria do Comando de Operações Terrestres (COTER)/C Ex nº 211, de 18 de novembro de 2019.

3) A NFBR é composta por uma Subfamília de Viaturas Médias e uma Subfamília de Viaturas Leves, contando com diferentes sistemas que são integrados às respectivas plataformas, destacando-se o Sistema de Comando e Controle e o Sistema de Armas.

4) A 1ª RD da NFBR, ocorrida em 2006, decidiu, entre outros aspectos, por dar continuidade ao Projeto referente à Subfamília Média da NFBR, no qual está incluso o projeto VBC Mrt-MSR. Conforme decisão constante da Ata dessa 1ª RD da NFBR, a obtenção da Subfamília Média da NFBR era Projeto de desenvolvimento prioritário para Exército Brasileiro (EB).

5) A Portaria nº 165 – EME, de 15 de agosto de 2013, aprovou a Diretriz de Implantação do Projeto Estratégico do Exército GUARANI, que visa dotar o Exército Brasileiro de uma Nova Família de Blindados de Rodas (NFBR), por meio do desenvolvimento das versões previstas nas respectivas Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP).

6) As CONDOP nº 023/2019, aprovadas pela Portaria nº 211 – COTER, de 18 de novembro de 2019, estabelecem que a NFBR será baseada em duas subfamílias: leve, com viaturas do tipo 4x4, e média, com viaturas do tipo 6x6 e 8x8. A VBC Mrt-MSR está prevista como uma das versões da subfamília média a ser obtida.

7) A VBTP-MSR 6x6 foi adotada, conforme Portaria nº 478 – EME, de 22 de novembro de 2016, sendo assim, a plataforma base para as versões da subfamília média.

8) O Termo de Contrato nº 120-2016-COLOG/D Mat, de 22 de dezembro de 2016, cujo objetivo é a aquisição da Viatura Blindada Guarani, estabelece a fabricação de 1.580 (mil quinhentos e oitenta) Viaturas Blindadas (VB), aditivado para 1.260 (mil duzentos e sessenta) VB, e que outras versões desenvolvidas com base na mesma plataforma poderão ser incluídas na quantidade contratada, entre as quais a VBC Mrt-MSR.

9) O Centro Tecnológico do Exército (CTEx), em 2 de abril de 2020, apresentou a Proposta de Modelo de Obtenção (PMO), recomendando a alternativa de obtenção das VBC Mrt-MSR por Aquisição e Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

10) Em 31 de março de 2022 foi realizada a 1ª RD da VBC Mrt-MSR, prevista no Bloco nº 06 das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar. A conclusão da reunião foi pela obtenção da VBC Mrt-MSR por Aquisição e Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

11) O Projeto VBC Mrt-MSR observa as diretrizes da END que objetiva dissuadir a concentração de forças hostis nas fronteiras terrestres e organizar as Forças Armadas sob a égide do trinômio monitoramento/controle, mobilidade e presença, acrescido do poder de fogo, proporcionando as capacidades necessárias ao cenário atual do País no contexto continental.

12) A implantação deste Projeto está alinhada aos seguintes Objetivos Estratégicos do Exército (OEE):

OEE	Estratégia	Ação Estratégica	Atividade imposta
OEE 1 – CONTRIBUIR COM A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL	1.1 Ampliação da Capacidade Operacional.	1.1.1 Reestruturar o Comando de Operações Especiais e as Brigadas da Força de Emprego Estratégico.	1.1.1.3 Obter e/ou modernizar Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) para as tropas das forças de emprego estratégico (Brigadas) (2020–2023).
	1.2 Ampliação da mobilidade e elasticidade da Força.	1.2.3 Reestruturar as Forças Blindadas.	1.2.3.2 Obter e/ou modernizar as forças blindadas, inclusive os RCB (aquisição/desenvolvimento de SMEM) (2020–2023).
		1.2.4 Mecanizar a Força Terrestre.	1.2.4.1 Obter as plataformas que compõem a Nova Família de Blindados sobre Rodas (NFBR) (2020–2023).
		1.2.4 Mecanizar a Força Terrestre.	1.2.4.2 Mecanizar as Brigadas/Batalhão de Infantaria em processo de transformação para Brigada/Batalhão de Infantaria Mecanizada (2020–2023).
			1.2.4.4 Obter e/ou modernizar as forças mecanizadas (aquisição/ desenvolvimento de SMEM) (2020–2023).

13) O Pjt VBC Mrt-MSR está inserido no Prg EE F Bld, de acordo com o que prevê a Portaria do Estado-Maior do Exército/C Ex nº 647, de 14 de fevereiro de 2022, que aprova a Diretriz de Implantação do Prg EE F Bld (EB20-D-08.052).

b. Objetivo do Projeto

- Obter até 104 (cento e quatro) VBC Mrt-MSR, por Aquisição e Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), em parceria com a Base Industrial de Defesa (BID), contratando empresa nacional ou consórcio para a adaptação da plataforma automotiva 6x6 GUARANI e sua integração com um Sistema de Armas fornecido por empresa no mercado nacional ou internacional.

c. Prioridade do Projeto

- O Projeto VBC Mrt-MSR tem alta prioridade, estando entre os projetos integrantes do Prg EE F Bld, previsto no planejamento da Nova Família de Blindados sobre Rodas estabelecido no Plano Estratégico do Exército (PEEx), do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx).

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Tipo de ações esperadas do Projeto

a) As ações do Projeto VBC Mrt-MSR devem buscar o emprego racional dos recursos, em todas as suas fases, para a obtenção das entregas previstas no planejamento.

b) As ações do Projeto VBC Mrt-MSR devem, ainda, buscar a obtenção de novos PRODE, a integração de Sistemas de Comando e Controle (C^2), a integração dos Sistemas de Armas, a execução das Avaliações Técnica e Operacional, a obtenção e emprego de sistemas de simulação, a capacitação de recursos humanos, a implementação da Logística Integrada, a adequação de organização militar (OM), entre outras, todas relacionadas às VBC Mrt-MSR.

c) Para a obtenção de Materiais de Emprego Militar (MEM), deverão ser observadas as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016.

2) Dispositivo legal para a execução do Projeto

- Conforme previsto no item 2. REFERÊNCIAS.

3) Integração com outros projetos já existentes

a) O Estado-Maior do Exército (EME) promoverá tal integração, particularmente por meio do Prg EE F Bld/EPEx.

b) A equipe do Projeto VBC Mrt-MSR deverá:

(1) interagir com a equipe da gerência do Prg EE F Bld e das demais iniciativas do Ptf EE, com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do próprio Projeto naquilo que couber;

(2) estabelecer estreita coordenação com os Prg EE do Ptf EE, a fim de evitar conflitos de compatibilidade, doutrina, manutenção ou aquisições, além de buscar a obtenção de maiores vantagens econômicas e operacionais; e

(3) identificar pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos.

4) Órgão Gestor do Projeto

- Estado-Maior do Exército.

5) Designação do local onde será desenvolvido o Projeto

- A cargo do DCT.

6) Vinculações necessárias com os ODS, OADI, C Mil A e OM

- As interações entre o Projeto e os demais órgãos deverão ser realizadas por intermédio de documentos e do Gerente Setorial designado para o Programa Estratégico do Exército Forças Blindadas.

7) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

- A regulação do funcionamento do Projeto deverá seguir:

a) a documentação referente ao Projeto (Plano do Projeto, anexos e apêndices) prevista nas NEGAPEB (EB20-N-08.001);

b) a documentação referente ao Projeto prevista nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002);

c) as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016; e

d) o previsto no art. 81. das NEGAPORT-EB, para fins de governança do Projeto.

8) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem

- Não deverá haver acréscimo de efetivo, nas OM envolvidas, sem a devida compensação de cargos.

9) Outras premissas

a) Desde a fase de concepção e design do Projeto, estruturar a suportabilidade logística observando-se fielmente as dez áreas do Pacote Logístico Contratual (PLC): suporte de engenharia; suporte de manutenção; suporte de suprimentos; suporte de treinamento; dados técnicos; pessoal; instalações; embalagens/manuseio/armazenamento e transporte; equipamentos de testes e suporte de informática.

b) Será planejada a obtenção das capacidades de Adestramento, Ensino, Infraestrutura e Pacote Logístico Contratual (PLC) necessárias à 3ª Fase (produção, utilização e manutenção) do ciclo de vida da VBC Mrt-MSR.

c) As aquisições subsequentes deverão observar o planejamento previsto do Prg EE F Bld atualizado, dependendo das etapas anteriores e da disponibilidade orçamentária, de acordo com a evolução do orçamento do Exército Brasileiro, em observância ao Estudo de Viabilidade Econômica do Prg EE F Bld.

d) Estudar a possibilidade de inclusão de simuladores ou redutores de calibre para o treinamento da guarnição da VBC Mrt-MSR, tendo em vista a possibilidade de potencializarem a segurança e a qualidade na instrução e operação, além da economia gerada para a capacitação dos operadores. Para isso, visualiza-se a necessidade de que sejam obtidos de forma simultânea à obtenção das viaturas, a fim de que os simuladores possam ser empregados desde as primeiras instruções.

e) Em relação à infraestrutura, as características da VBC Mrt-MSR poderão impactar as instalações atualmente ocupadas, principalmente quanto ao peso e às dimensões. No mesmo molde, poderá haver necessidade de adequação de infraestrutura (física e elétrica) para recebimento de simuladores para treinamento.

f) Serão atualizados o Programas de Instrução e de Ensino nas Escolas Militares para o emprego do novo SMEM.

g) Serão atualizadas das IRTAEx para previsão dos módulos de tiro de instrução do novo SMEM.

h) O contrato de obtenção contemplará as obrigações da empresa contratada no escopo da avaliação, incluindo testes, documentos técnicos, insumos, apoio na execução dos testes, seguro, etc.; e que a Contratada demonstre o atendimento aos requisitos absolutos para o projeto de engenharia, visando evitar a ocorrência de falhas prematuras, retrabalhos e reengenharia do sistema durante a avaliação.

i) O Centro de Avaliações do Exército, órgão de avaliação do Exército, será consultado sobre o escopo das cláusulas relativas à Avaliação do SMEM antes da celebração do contrato de obtenção.

j) As dúvidas sobre interpretação dos requisitos operacionais e técnicos serão sanadas junto à empresa Contratada preliminarmente à assinatura do contrato de obtenção.

k) O EV do Projeto VBC Mrt-MSR será atualizado constantemente, com os objetivos de aperfeiçoar as estimativas de custos preliminares constantes do EV e de verificar a sustentabilidade e exequibilidade dos cronogramas físico-financeiros do Projeto, ao longo do tempo, possibilitando as adequações necessárias.

l) Serão realizadas, sob a ótica do apoio administrativo, ações de planejamento e gestão, visando viabilizar o aporte anual relativo ao incremento dos custos com a vida vegetativa das OM envolvidas no Projeto, conforme orientação da Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

m) Será realizada a gestão do conhecimento no contexto do Projeto.

n) O Projeto deverá considerar a sustentabilidade da cadeia logística de suprimento Classe V (munição), privilegiando o desenvolvimento de armamento compatível com as munições já disponíveis na atualidade e utilizadas pelo Exército Brasileiro.

o) A equipe da gerência do Projeto deverá implantar um processo de gerenciamento de custos, conforme as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

p) As obtenções de meios de C² devem atender às orientações estabelecidas pelo Comitê Gestor do Sistema de Comando e Controle do Exército.

q) Os sistemas de Armas embarcados na VBC Mrt-MSR devem ser do calibre 120 mm, compatível com munições padrão OTAN.

r) Deve ser levada em consideração a possibilidade de integração com o Sistema Digitalizado de Artilharia de Campanha (SISDAC) para controle e coordenação de fogos na VBC Mrt-MSR.

s) Deverá ser prevista a aquisição das munições necessárias para os testes dos protótipos da VBC Mrt-MSR.

t) Obter a infraestrutura de obras militares necessárias à operação e suporte do SMEM, junto aos órgãos competentes, no que couber:

(1) construções, ampliações, reformas e adequações de edificações; e

(2) instalações elétricas e dados, prevenção e combate a incêndio e instalações especiais.

u) Realizar os processos de alteração e atualização dos Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição de acordo com a IR-03.006 (EB50-IR-03.006).

e. Implantação

1) Gerente do Projeto

- A cargo do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT).

2) Supervisor do Projeto

- 1 (um) oficial superior, designado pelo Gerente nomeado.

3) Atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do gerente

- Eventuais atribuições de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do gerente deverão ser apresentadas e coordenadas com o Chefe do Escritório de Projetos do Exército, visando o atendimento do escopo e o atingimento dos objetivos do Projeto.

4) Estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do Projeto pelo escalão superior

- Devem ser adotados os marcos temporais estabelecidos nas tranches, em consonância com as datas de encerramento do exercício financeiro, seguindo o cronograma do Prg EE F Bld.

5) Faseamento do Projeto

a) Obtenção por aquisição e PD&I de 2 (dois) protótipos da VBC Mrt-MSR para avaliação.

b) Avaliação dos protótipos, focando nos requisitos técnicos e operacionais selecionados.

c) Após a aprovação dos protótipos, obter o lote piloto composto por 10 (dez) VBC Mrt-MSR, focando nos requisitos técnicos e operacionais selecionados.

d) Adoção da VBC Mrt-MSR.

e) Obtenção das demais viaturas (produção seriada).

f. Organização do Projeto

1) Composição da equipe de gerenciamento

- A cargo do Gerente do Projeto, a ser designado.

2) Etapas impostas pelo escalão superior

- O ciclo de vida do Pjt VBC Mrt-MSR deve seguir o previsto no Plano do Prg EE F Bld, podendo ser revalidado a cada tranche.

3) Regime de trabalho

- O regime de trabalho deverá ser estabelecido pelo Gerente do Projeto.

4) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDM

- Deverão ser atualizados os QCP e QDM das OM que receberão o SMEM.

5) Movimentação de Pessoal

- O Gerente do Projeto VBC Mrt-MSR, consultado o EME e o DGP, poderá propor movimentações para atender às demandas de gerência do Projeto.

6) Supressão de etapas do Projeto

- Não são visualizadas supressões de etapas do Projeto. As etapas previstas nas NEGAPEB e nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016, deverão ser observadas. As demandas em sentido contrário deverão ser submetidas ao Prg EE F Bld/EPEx.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

- A alocação de recursos orçamentários, ao longo de todo o Projeto, para a aquisição dos subsistemas componentes do escopo previsto, obedecerá às disponibilidades orçamentárias anuais do Prg EE F Bld, empregando a Ação Orçamentária 14T4, conforme previsto no Estudo de Viabilidade Orçamentária do referido Prg e no rebalanceamento do Portfólio Estratégico do Exército.

h. Exclusões

1) Reorganização de OM.

2) Rearticulação de OM.

3) Transformação de OM.

4) Custeio da munição e operação da VBC Mrt-MSR, com exceção do suprimento Classe V necessário à realização da avaliação e da experimentação doutrinária.

5) Aumentos de efetivos.

i. Restrições

1) A obtenção da VBC Mrt-MSR, por PD&I e aquisição (mista), tendo por base a análise consubstanciada no Projeto Conceitual nº 01-2019/SBVM-VBC Mrt-MSR, de 6 de dezembro de 2019, e na Proposta do Modelo de Obtenção, de 02 de abril de 2020, produzidos pelo Centro Tecnológico do Exército (CTEx), acrescidas das determinações constantes da Ata da 1ª Reunião Decisória da VBC Mrt-MSR, de 31 de março de 2022.

2) O prazo limite para conclusão do Projeto é 2034.

3) O Projeto VBC Mrt-MSR deve ser pensado de forma integrada com a transformação da Infantaria Motorizada em Mecanizada e a modernização da Cavalaria Mecanizada.

4) O Sistema de C^2 da VBC Mrt MSR deve ser interoperável com o SC^2FTer.

5) Deverá ser considerado, também, que as demais despesas relacionadas às outras atividades que não estejam diretamente enquadradas no escopo do Projeto VBC Mrt-MSR ficarão a cargo dos respectivos ODS e ODOp.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Supervisionar, coordenar e controlar as atividades para a execução desta Diretriz, bem como realizar as gestões necessárias ao andamento do Projeto, junto aos órgãos externos à Força.

2) Publicar a nomeação do Gerente do Projeto indicado pelo DCT.

3) Provisionar, por meio do Prg EE F Bld/EPEx, os recursos orçamentários necessários às ações a serem executadas pelo DCT, COLOG, COTER, DEC e DECEx, para a consecução do escopo do Projeto VBC Mrt-MSR, atentando para o previsto no Rebalanceamento dos Prg ASTROS/SISFRON/GUARANI em termos de valores, quantidades e ano de execução, conforme a Memória para Decisão nº 007-EPEx/EME, de 13 AGO 21 (Rebalanceamento), e as atualizações que vierem a ser implementadas.

4) Realizar, por meio do Prg EE F Bld/EPEx, um estudo mais aprofundado sobre a estimativa de custos para construção de garagens/instalações de manutenção, sobretudo daquelas destinadas aos estabelecimentos de ensino, e revisar os custos estimados para a implementação do Projeto, com o apoio da Diretoria de Obras Militares (DOM) e do Departamento de Engenharia e Construção (DEC).

5) Aperfeiçoar os custos relacionados às fases do Ciclo de Vida.

6) Com o apoio do COLOG, verificar um modelo de manutenção que reduza os custos.

7) Observar as seguintes condições básicas após a conclusão da PD&I:

a) a estimativa das quantidades a serem encomendadas na fase de produção, utilização e manutenção; e

b) o cronograma físico-financeiro inicial para a fase de produção, utilização e manutenção.

8) Atualizar, mediante proposta dos C Mil A envolvidos (com compensação de cargos), os QCP das OM que serão dotadas com as VBC Mrt-MSR.

9) Atualizar os QDM/QDMP das OM que serão dotadas com as VBC Mrt-MSR.

10) Providenciar, com o apoio do COTER, estudos para a definição da Dotação de Munição Anual (DMA) para as VBC Mrt-MSR, por tipos de munição e quantitativos, bem como uma estimativa aproximada do custo para aquisição de tal dotação, a fim de verificar o impacto no atual orçamento anual destinado às aquisições dos variados Sup Cl V (M), pela Diretoria de Abastecimento (D Abst) do COLOG.

11) Realizar a adoção e padronização, se for o caso (SFC), da viatura e seus sistemas, após a conclusão do processo de Teste e Avaliação, bem como análise dos resultados, visando simplificar a logística do material.

12) Regular os cursos e estágios relacionados ao Projeto VBC Mrt-MSR.

13) Mobiliar as Organizações Militares com a VBC Mrt-MSR de forma a facilitar e viabilizar a manutenção preventiva e corretiva, em coordenação do COLOG.

14) Criar um Grupo de Trabalho Multidisciplinar (jurídico, técnico, logístico e operacional) para propor alternativas de modelo de contratação; revisar os RO e RTLI publicados com base nos resultados do Estudo Preliminar de Integração conduzido por contrato do Centro Tecnológico do Exército (CTEx); definir critérios multidisciplinares para processo de seleção do Sistema de Armas da VBC Mrt-MSR; e propor alternativas de **Offset** na aquisição do Sistema de Armas. O GT deverá assessorar a gerência do Projeto a respeito da definição dos critérios e pesos nas áreas técnica, operacional, logística e financeira, de modo que todas as condicionantes sejam consideradas durante a seleção, incluindo aquelas que extrapolam a esfera de decisão da gerência do Projeto.

15) Verificar os impactos da incorporação da tecnologia no conceito operativo futuro e no catálogo de capacidades.

b. Comando Logístico

1) Prosseguir com as demais ações necessárias à implantação da VBC Mrt-MSR nos assuntos de sua responsabilidade.

2) Planejar, de acordo com o progresso do ciclo de vida, o Pacote Logístico Contratual (PLC) da VBC Mrt-MSR, a fim de preparar a estrutura logística militar (instalações, ferramental, equipamentos de testes, documentação técnica, recursos computacionais, catalogação, treinamento e suporte) para assumir os encargos de sua manutenção.

3) Participar, sob coordenação da DOM/DEC, no Levantamento de Dados, no Programa de Necessidades, no Estudo de Viabilidade e no Estudo Preliminar da infraestrutura de obras militares necessárias ao recebimento das VBC Mrt-MSR.

4) Implementar um modelo de manutenção que reduza os custos (sem impactar a prontidão operacional do MEM).

5) Em coordenação com o EME e o COTER, providenciar estudos para a definição da Dotação de Munição Anual (DMA) para as VBC Mrt-MSR, por tipos de munição e quantitativos, bem como uma estimativa aproximada do custo para aquisição de tal dotação, a fim de verificar o impacto no atual orçamento anual destinado às aquisições dos variados Sup Cl V (M), pela D Abst/COLOG.

6) Apoiar o DCT na previsão e contratação do Pacote Logístico Contratual da VBC Mrt-MSR, para os protótipos e lote piloto, observadas as orientações e determinações dos órgãos e o limite de 03 (três) anos de vigência do Pacote a partir da entrega do SMEM.

7) Contratar a aquisição das VBC Mrt-MSR da produção seriada.

8) Prever nos instrumentos contratuais para a aquisição da VBC Mrt-MSR a capacitação de mecânicos, operadores, gestores e engenheiros nos diversos escalões de manutenção sob a responsabilidade do Exército, com as devidas especificações e requisitos de capacitação.

9) Elaborar um Plano de Apoio Logístico Integrado com a definição das ações a serem realizadas em cada nível de manutenção e OM responsáveis, visando à capacitação do pessoal, à adequação de instalações logísticas e à aquisição do ferramental e suprimento, entre outros, em coordenação com o EME em função da distribuição das Vtr pelas OM.

10) Obter a munição necessária para os testes de recebimento, avaliação e experimentação doutrinária e logística da VBC Mrt-MSR, em coordenação com o COTER e o DCT.

11) Realizar a previsão de combustível e lubrificantes (Classe III) necessários para os testes de recebimento, avaliação, experimentação doutrinária e logística da VBC Mrt-MSR, em coordenação com o COTER e o DCT. As necessidades de todas as cotas de combustível deverão ser planejadas em A-1 para serem incluídas no PDR Log de A.

12) Apoiar as ações da gerência do Projeto por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

13) Planejar e coordenar a distribuição de suprimento Cl III (diesel) necessário para a capacitação do pessoal a empregar o SMEM nas OM de destino.

c. Comando de Operações Terrestres

1) Apoiar o DCT e o COLOG nos aspectos relacionados às condicionantes doutrinárias e operacionais da VBC Mrt-MSR, aos sistemas de simulação correlatos e à avaliação operacional, quando solicitado.

2) Planejar e coordenar, com os órgãos responsáveis, a obtenção e a provisão dos meios de simulação necessários à capacitação e ao adestramento do pessoal no uso da VBC Mrt-MSR.

3) Apoiar os diversos processos relacionados ao ciclo de vida do SMEM.

4) Apoiar o DCT, quando solicitado e no que for cabível.

5) Após a conclusão do Estudo Preliminar de Integração, verificar a necessidade de atualização das CONDOP, bem como apoiar a revisão dos RO.

6) Verificar a necessidade de atualizar os QO (Base Doutrinária, Estrutura Organizacional, QC e QDM), em coordenação com a 1ª, 3ª e 4ª SCh EME para as OM que serão dotadas com a VBC Mrt-MSR.

7) Apoiar o EME e o COLOG no estabelecimento da Dotação de Munição Anual (DMA) para as VBC Mrt-MSR, por tipos de munição e quantitativos.

8) Apoiar as ações da gerência do Projeto VBC Mrt-MSR, por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

9) Atualizar as IRTAEx para instrução do novo SMEM.

10) Atualizar os Programas de Instrução Militar para o adestramento e emprego do novo SMEM.

11) Prover ao CAEx informações operacionais demandadas pela Avaliação (missões típicas, inimigo, perfil de missão, fatores para emprego do SMEM etc.).

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Indicar ao EME o Gerente do Projeto.

2) A partir da previsão orçamentária e da Diretriz de Implantação do Projeto VBC Mrt-MSR, por PD&I e aquisição, planejar e alocar os recursos necessários à obtenção e avaliação dos 2 (dois) protótipos da VBC Mrt-MSR.

3) Condicionado à aprovação do protótipo e aos resultados da reunião de integração sistêmica, dar prosseguimento à obtenção e avaliação do lote piloto de 10 (dez) VBC Mrt-MSR.

4) Executar o processo de obtenção do Sistema de Armas da VBC Mrt-MSR, na modalidade aquisição, nos mercados nacional e internacional.

5) Providenciar a elaboração do Plano do Projeto VBC Mrt-MSR, mantendo-o atualizado.

6) Realizar estudos sobre a possível adaptação do simulador de procedimentos do motorista da VBTP GUARANI para motorista da VBC Mrt-MSR.

7) Realizar estudos sobre a possibilidade da simulação de procedimentos do Sistema de Armas Morteiro Pesado empregando a própria VBC Mrt-MSR como sistema de adestramento, utilizando todas as funcionalidades do sistema real, das munições de exercício e subcalibres com seus acessórios (granadas inertes, tubos de redução, etc.).

8) A fim de assegurar a comunalidade e a interoperabilidade dos sistemas de C^2, seguir as orientações contidas no Relatório do Grupo de Trabalho para Definição dos Sistemas de Comando e Controle de Viaturas Blindadas do Exército Brasileiro.

9) Realizar estudos mais detalhados sobre a possibilidade de utilização de componentes do Morteiro Pesado 120 M2 R (Mrt P 120 M2 R), fabricado pelo Arsenal de Guerra do Rio (AGR), participação desse Arsenal de Guerra em etapas dos processos de fabricação e montagem do Sistema de Armas Morteiro a ser adquirido para integração na VBC Mrt-MSR, bem como utilização da sua infraestrutura fabril, com o apoio do ODG, ODOp, ODS e os fabricantes dos sistemas de armas, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica e econômica, suporte logístico futuro, e conjugar os interesses estratégicos e minimização de riscos ao Projeto.

10) Coordenar o envio semestral ao EME dos relatórios de situação do Projeto VBC Mrt-MSR, até 10 de junho e 10 de dezembro de cada ano de duração do Projeto.

11) Regular, no contrato de obtenção da VBC Mrt-MSR, dentre outros aspectos técnicos e legais, as condições de avaliação, distribuição, entrega de pacote técnico, propriedade intelectual, assistência técnica, garantia do produto, treinamento de pessoal, Pacote Logístico Contratual, catálogos de suprimento, manuais de operação, manuais técnicos e de manutenção, itens de suprimento, ferramental, itens possíveis de nacionalização e ainda, se for o caso, de compensação comercial.

12) Determinar que a empresa ou consórcio contratado seja responsável pela completa integração.

13) Após conclusão do Estudo Preliminar de Integração, realizar a atualização dos documentos necessários e enviar ao EME para publicação.

14) Ficar em condições de colaborar com os temas referentes à proteção da propriedade intelectual resultante do contrato de obtenção da VBC Mrt-MSR.

15) Ficar em condições de apoiar o ODOp e outros ODS no tocante à definição de metodologias de parcerias com empresas e dados técnicos sobre alcance/munições de morteiros, bem como de receber transferência de tecnologia e/ou fabricação total ou parcial de componentes.

16) Apoiar as ações da gerência do Projeto VBC Mrt-MSR, por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

17) Definir o modelo de avaliação dos protótipos da VBC Mrt-MSR.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Providenciar a participação dos estabelecimentos de ensino (AMAN, ESA, EsSLog, CI Bld), sob a coordenação do DEC/DOM, no Levantamento de Dados, no Programa de Necessidades, no Estudo de Viabilidade e no Estudo Preliminar da infraestrutura de obras militares necessárias ao recebimento das VBC Mrt-MSR.

2) Iniciar os planejamentos e preparativos, sempre que necessário, no tocante à área técnica-pedagógica, visando aos ajustes de seus currículos, PLADIS e as necessidades de capacitações dos instrutores e monitores.

3) Apoiar as ações da gerência do Projeto VBC Mrt-MSR, por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

4) Determinar, por intermédio da DET Mil e ouvido o CMS, a criação de cursos de Operação e Manutenção da VBC Mrt-MSR pelo CI Bld em prazo tempestivo para o correto recebimento das viaturas nas unidades de corpo de tropa.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Providenciar, de acordo com o progresso do ciclo de vida, os estudos, projetos e o planejamento da contratação da infraestrutura de obras militares necessárias ao recebimento das VBC Mrt-MSR.

2) Elaborar, alterar e atualizar os Planos Diretores de Organização Militar do Exército e os Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

3) Apoiar o EME no estudo sobre a estimativa de custos para construção de garagens/instalações de manutenção e operação, sobretudo daquelas destinadas às Escolas e CI Bld, bem como revisar os custos estimados para a implementação do Projeto.

4) Apoiar o DCT e o COLOG, nos aspectos relacionados às obras militares de infraestrutura, quando solicitado.

5) Apoiar as ações da gerência do Projeto VBC Mrt-MSR, por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

g. Comando Militar do Sul

1) Providenciar a participação das OMDS, sob a coordenação da DOM/DEC, no Levantamento de Dados, no Programa de Necessidades, no Estudo de Viabilidade e no Estudo Preliminar da infraestrutura de obras militares necessárias ao recebimento das VBC Mrt-MSR.

2) Designar o CI Bld como OM de ligação para fins relacionados a assuntos operacionais, na fase de obtenção da VBC Mrt- MSR, e o Centro de Adestramento Sul (CA-Sul) para a simulação virtual.

3) Enviar proposta, caso necessário, para atualização do QCP das OM que serão dotadas com a VBC Mrt-MSR, atentando para o que prescreve a Portaria nº 395 – EME, de 17 DEZ 19.

4) Participar, sob coordenação do COTER, no planejamento da experimentação doutrinária das VBC Mrt-MSR.

5) Apoiar o DECEx nos processos de ensino relacionados ao CI Bld.

6) Apoiar as ações da gerência do Projeto por intermédio do respectivo Gerente Setorial e/ou representante.

h. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para o gerenciamento e execução do Projeto.

2) Confeccionar, assessorado pela equipe do Projeto, a documentação de planejamento e gerenciamento do Projeto, conforme previsto nas NEGAPEB.

3) Gerenciar todas as atividades referentes ao Projeto.

4) Realizar, no mínimo, reuniões mensais de coordenação com a equipe do Projeto.

5) Planejar, coordenar, gerenciar e fazer cumprir o acompanhamento físico-financeiro do Projeto, em todo o ciclo de vida.

6) Promover a avaliação da execução do Projeto e remetê-las ao Prg EE F Bld.

7) Quando julgado necessário, propor o aperfeiçoamento do Projeto à autoridade que determinou sua implantação.

8) Estabelecer ligação com o Gerente do Prg EE F Bld para coordenação das ações, orientações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

9) Manter estreita ligação com o EME, COTER, DCT e COLOG a fim de obter as assessorias e apoios técnicos necessários ao planejamento e gerenciamento do Projeto, no que for da esfera de cada órgão.

10) Confeccionar e remeter os relatórios de situação ao Gerente do Prg EE F Bld contendo os indicadores de gestão do Projeto VBC Mrt-MSR, até 10 de junho e 10 de dezembro de cada ano.

i. Supervisor do Projeto

1) Assessorar o Gerente do Projeto nos assuntos relativos ao Projeto da VBC Mrt-MSR.

2) Secundar e representar o Gerente do Projeto, assegurando a execução de todas as atividades previstas e planejadas.

3) Exercer o controle e prestar informações ao gerente em relação ao desenvolvimento das etapas planejadas ao Projeto.

4) Identificar e comunicar ao gerente fatos e riscos que possam retardar ou impedir o cumprimento das ações planejadas ao Projeto, propondo ações de prevenção ou mitigação.

5) Manter estreita ligação com os representantes dos demais órgãos envolvidos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as etapas e ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos e planos elaborados.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pela Autoridade Patrocinadora.

b. Estão autorizadas as ligações do Gerente do Projeto com os demais órgãos envolvidos para as coordenações necessárias ao planejamento e gerenciamento do Projeto.

c. Caberá, ainda, aos órgãos envolvidos:

1) designar, atendendo solicitação formal do Gerente do Projeto, um oficial superior como seu representante, informando os dados pessoais desse militar;

2) participar, por intermédio de representantes designados para este fim, quando solicitados pelo ODG, de reuniões de coordenação, planejamento ou gerenciamento do Projeto;

3) propor modificações nos planos ou no processo de gerenciamento do Projeto, em relação a assuntos afetos a suas esferas de atribuições, quando verificadas incoerências ou riscos às ações a serem desenvolvidas; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a implantação do Projeto.

d. O Gerente do Projeto deve observar as diretrizes emanadas pelo Plano de Gerenciamento do Prg EE F Bld.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 363, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (EB60-IR-21.001), 1ª Edição, 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército; o inciso XI do art. 11 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.788, de 7 de julho de 2022, que aprova o Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército; e o art. 44. das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e considerando o que consta nos autos NUP nº 64445.025418/2022-05, resolve que:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (IROFM/CAS – EB60-IR-21.001), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 113 – DECEx, de 17 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro 2022.

NOTA: as Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos (EB60-IR-21.001) encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DPIMA/DEC/C Ex Nº 056, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Aprova as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores do Conjunto Habitacional Quadra Residencial de Generais, na guarnição de Brasília-DF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e os incisos II e VIII do art. 3º, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção

(EB10-R-04.001), 1ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.586, de 10 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores do Conjunto Habitacional Quadra Residencial de Generais, na guarnição de Brasília-DF, que com esta baixa.

Art. 2º Fica determinado que a 11ª Região Militar (11ª RM) adote, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 30 de setembro de 2022.

NOTA: as Normas para a Administração Especial de Próprios Nacionais Residenciais, de natureza casa, por meio de Administração de Compossuidores do Conjunto Habitacional Quadra Residencial de Generais, na guarnição de Brasília-DF encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 065, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Portaria – DCT/C Ex nº 072, de 24 de agosto de 2021, que homologou a NEB/T E-267 B – Protótipo de Arma de Porte – Requisitos Gerais – Especificação.

O CHEFE DE ENSINO, PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (DCT), usando da competência que lhe foi delegada pelo nº 2 da alínea "a" do inciso V do art. 1º da Portaria – DCT/C Ex nº 112, de 21 de setembro de 2020, do Chefe do DCT, no uso das atribuições que lhe conferem o nº 13 do art. 7º do Capítulo VII das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e o inciso VIII do art. 27 do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), 1ª Edição, 2020, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Homologar a Norma Técnica do Exército Brasileiro (NEB/T) E-267 B M1 – Protótipo de Arma de Porte – Requisitos Gerais – Modificação 1 – Especificação, que altera as características e as condições exigíveis, mínimas, para a aprovação pelo Exército Brasileiro, do protótipo de arma de porte (revólver, pistola ou garrucha) destinada ao comércio fixadas pela NEB/T E-267 B, aprovada pelo Chefe do Centro Tecnológico do Exército, por meio do BI nº 129-CTEx, de 18 de julho de 2022, conforme previsto no art. 10 das Instruções Reguladoras da Atividade de Normalização Técnica (IR 13-01), aprovadas pela Portaria nº 021/SCT, de 23 de março de 2000.

Art. 2º A Norma Técnica do Exército Brasileiro (NEB/T) E-267 B – Protótipo de Arma de Porte – Requisitos Gerais – Especificação, aprovada pela Portaria – DCT/C Ex nº 072, de 24 de agosto de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes da NEB/T E-267 B M1 – Protótipo de Arma de Porte – Requisitos Gerais – Modificação 1 – Especificação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 3 de outubro 2022.

NOTA: a Norma Técnica do Exército Brasileiro (NEB/T) E-267 B M1 – Protótipo de Arma de Porte – Requisitos Gerais – Modificação 1 – Especificação encontra-se disponível na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.870, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I, do art. 2º, da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos Administrativos nº 09243.000241/2022-94, nº 09243.000551/2022-17 e nº 09243.000555/2022-97, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo, do Comando do Exército, para exercerem função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo **(MONUSCO)**, nos cargos de **SO MIL TRG CELL, FHQ**, na Equipe Móvel de Treinamento de Selva, no período de 29 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2023, com ônus para o Comando do Exército e para a Organização das Nações Unidas:

- Major (EB) JOÃO CARLOS DUQUE; e
- Primeiro-Sargento (EB) FERNANDO FERREIRA DA COSTA.

A missão é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b", do inciso I, e na alínea "b", do inciso II, do art. 3º, combinados com o inciso IV, e a alínea "a", do § 1º, do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 179, de 20 SET 22 – Seção 2)

PORTARIA CHOC/EMCFA-MD Nº 4.783, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Retificação de Portaria.

O CHEFE DE OPERAÇÕES CONJUNTAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com a Portaria GM-MD nº 2.848, de 18 de maio de 2022, e considerando o Despacho nº 46/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 4 de abril de 2022, do Processo nº 60080.000341/2021-05 e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 60000.003296/2022-66, resolve

ALTERAR

a Portaria CHOC/EMCFA-MD nº 4445, de 18 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 30 de agosto de 2022, Seção 2, página 29, referente ao Capitão do Exército Brasileiro THIAGO BRANDÃO WUNDERLICH, pertencente ao Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), para o **Curso National Investigation Officer**, em colaboração com o **Integrated Training Services (ITS)** e a sede da ONU, a ser realizado em **Melbourn**, Austrália, conforme o seguinte: ONDE SE LÊ: "a ser realizado em Camberra, Austrália; LEIA-SE: "a ser realizado em **Melbourne**, Austrália."

(Portaria publicada no DOU nº 179, de 20 SET 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.884, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos Administrativos nº 09243.000316/2022-37, nº 09243.000575/2022-68, nº 09243.000574/2022-13, nº 09243.000573/2022-79 e nº 09243.000549/2022-30, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo, para exercerem função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo **(MONUSCO)**, no cargo de **SO MIL TRG CELL, FHQ**, na Equipe Móvel de Treinamento de Selva, com ônus para o Comando do Exército, para o Comando da Aeronáutica e para a Organização das Nações Unidas:

I - no período de 3 de novembro de 2022 a 2 de novembro de 2023:
- Tenente-Coronel (EB) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA, do Comando do Exército.

II - no período de 12 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023:
- Capitão (EB) LÉO LARGER LIMA, do Comando do Exército;
- Capitão (EB) LÚCIO ALVES COSTA, do Comando do Exército; e

....

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b", do inciso I, e na alínea "b", do inciso II, do art. 3º, combinados com o inciso IV, e a alínea "a", do § 1º, do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 179, de 20 SET 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.889, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Prorrogação do turno de serviço dos militares designados para exercerem função de natureza militar na Missão de Treinamento da União Europeia na República Centro-Africana **(EUTM-RCA)**.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e os Processos Administrativos nº 60979.000065/2021-62, nº 60979.000163/2022-81 e nº 60979.000180/2022-18, resolve

PRORROGAR,

até 11 de fevereiro de 2023, o turno de serviço dos militares designados para exercerem função de natureza militar na Missão de Treinamento da União Europeia na República Centro-Africana **(EUTM-RCA)**, estabelecido conforme a Portaria EMCFA-MD nº 5.115, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 235, de 15 de dezembro de 2021, Seção 2, página 6, alterada pela Portaria EMCFA-MD nº 4.635, de 31 de agosto de 2022, publicada no DOU nº 170, de 6 de setembro de 2022, Seção 2, página 27.

(Portaria publicada no DOU nº 180, de 21 SET 22 – Seção 2)

PORTARIA SEPROD-SG-MD Nº 4.900, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O SECRETÁRIO DE PRODUTOS DE DEFESA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, combinado com a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60330.000116/2022-52, resolve

DESIGNAR

o Coronel QEM (EB) JORGE ALBERTO VALLE DA SILVA, Coordenador do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação (DECTI), para participar da IX Conferência de Revisão **(IX RevConf)** da Convenção para Proibição de Armas Biológicas e Toxínicas (CPAB), a ser realizada no período de 5 a 16 de dezembro de 2022, na cidade de Genebra, Suíça.

O afastamento do País, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, dar-se-á no período de 3 a 18 de dezembro de 2022. A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c", do inciso I, e da alínea "b", do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 181, de 22 SET 22 – Seção 2)

PORTARIA VCAE/CAE/EMCFA-MD Nº 4.903, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O VICE-CHEFE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS – SUBSTITUTO, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o art. 2º da Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, e o art. 107 do Regimento Interno do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, aprovado pela Portaria Normativa nº 12/GM-MD, de 14 de fevereiro de 2019, considerando o Despacho nº 46/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 4 de abril de 2022, e o Processo nº 60430.000138/2022-94, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participarem da passagem da Presidência da Secretaria **Pro-Tempore** da Conferência de Ministros de Defesa das Américas (CMDA), a ser realizada na cidade de **Buenos Aires**, Argentina, no período de 17 a 20 de outubro de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

- General de Divisão MARCUS VINÍCIUS FONTOURA DE MELO; e

....

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I, e na alínea "b", do inciso II, do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 180, de 21 SET 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.918, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, o inciso II, do art. 1º, e o art. 2º, da Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, alterada pela Portaria GM-MD nº 2.848, de 18 de maio de 2022, considerando o Despacho Decisório nº 1/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 21 de março de 2022, e o Processo Administrativo nº 60000.003932/2022-50, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados para participarem do Diálogo Estratégico de Inteligência de Defesa, em **Washington, D.C.**, Estados Unidos da América, no período de 27 de novembro a 3 de dezembro de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

I - do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

- General de Brigada ALEXANDRE RIBEIRO DE MENDONÇA; e

....

III - do Exército Brasileiro:

- General de Divisão LUIZ GONZAGA VIANA FILHO.

....

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I, e na alínea "b", do inciso II, do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 182, de 23 SET 22 – Seção 2)

PORTARIA SEPESD/SG-MD Nº 4.920, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pelo inciso VI do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, combinada com a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60000.002720/2022-55, resolve

DESIGNAR

para participar da 3ª Reunião do Corpo de Diretores do **CISM** (Conselho Internacional do Esporte Militar) de 2022, a ser realizado no período de 22 a 28 de outubro do corrente ano, em Larnaca, Chipre, os militares abaixo relacionados:

- Cel (FAB) LEONARDO PERDIGÃO DE OLIVEIRA; e
- Cel (EB) RODRIGO VERÔNIMO LAMEIRA.

O afastamento do País, incluído o trânsito, do Cel LEONARDO e do Cel LAMEIRA, com ônus para o Ministério da Defesa, dar-se-á no período de 20 a 30 de outubro de 2022, fazendo jus à aquisição de passagens, de seguro viagem, pagamento de uma diária por dia, de meia diária no dia da partida e de meia diária no dia da chegada ao território nacional, observando que o Comitê Organizador da 3ª Reunião do Corpo de Diretores do **CISM** de 2022 não arcará com os outros custos referentes à hospedagem e alimentação.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c", do inciso I, e da alínea "b", do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 180, de 21 SET 22 – Seção 2)

PORTARIA SEPESD/SG-MD Nº 4.921, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pelo inciso VI do art. 1º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, combinada com a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60000.002720/2022-55, resolve

DESIGNAR

para participar da 3ª Reunião do Corpo de Diretores do **CISM** (Conselho Internacional do Esporte Militar) de 2022, a ser realizado no período de 22 a 28 de outubro do corrente ano, em Larnaca, Chipre, o militar abaixo relacionado:

- Cel (EB) NILTON GOMES ROLIM FILHO.

O afastamento do País, incluído o trânsito, do Cel ROLIM, com ônus para o Ministério da Defesa, dar-se-á no período de 20 a 30 de outubro de 2022, fazendo jus à aquisição de seguro viagem, pagamento de meia diária no dia da partida e de meia diária no dia da chegada ao território nacional, observando que o Comitê Organizador da 3ª Reunião do Corpo de Diretores do **CISM** de 2022 arcará com os outros custos referentes à aquisição de passagens, hospedagem e alimentação.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 180, de 21 SET 22 – Seção 2)

PORTARIA SEPROD/SG-MD Nº 4.925, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O SECRETÁRIO DE PRODUTOS DE DEFESA DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, combinado com a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60330.000231/2022-27, resolve

DESIGNAR

o Coronel QEM (EB) JORGE ALBERTO VALLE DA SILVA, Coordenador do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação (DECTI), para participar, como representante deste Ministério, do 14º Fórum de Forças Futuras **(Future Forces Forum – FFF)**, Plataforma Internacional para Tendências e Tecnologias em Defesa e Segurança), a ser realizado no período de 19 a 21 de outubro de 2022, na cidade de Praga, República Tcheca.

O afastamento do País, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, dar-se-á no período de 17 a 23 de outubro de 2022. A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c", do inciso I, e da alínea "b", do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 181, de 22 SET 22 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 667, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Apostilamento III.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 667, de 15 de junho de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 26, de 1º de julho de 2022, e apostilada nos Boletins do Exército nº 30, de 29 de julho de 2022, e nº 32, de 12 de agosto de 2022, relativa ao Exercício **Combined Operations and Rotations Exercises (CORE 22)**, no **Joint Readiness Training Center, Fort Polk**, na cidade de **Alexandria**, **Louisiana** e **Eglin Air Force Base**, Flórida, nos Estados Unidos da América, no período de 4 de agosto a 6 de setembro de 2022, ONDE SE LÊ: "...no período de 4 de agosto a 6 de setembro de 2022...", LEIA-SE: "...no período de 4 de agosto a 8 de setembro de 2022...".

PORTARIA – C Ex Nº 991, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 991, de 9 de agosto de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 33, de 19 de agosto de 2022, relativa à designação de militares do DGP para participarem do Intercâmbio com o Exército Português (Atv PVANA G2II-C262), a ser realizado na cidade do Porto, na República Portuguesa, no período de 12 a 20 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...a ser realizado na cidade do Porto...", LEIA-SE: "...a ser realizado nas cidades do Porto e Lisboa...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.075, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.075, de 30 de agosto de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 9 de setembro de 2022, relativa à designação de militares para participarem da 39ª Reunião de Gerenciamento de Programa do Projeto H-XBR – Aquisição de Helicópteros H225M para as Forças Armadas (Atv PVANA G1JJ-C003), a ser realizada na cidade de **Marignane**, na República Francesa, no período de 30 de outubro a 6 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...Gen Bda ANYSIO LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO, Diretor de Material de Aviação do Exército; e o Cel R/1 PTTC WALTER MASSARU MIHARA, da DMAvEx...", LEIA-SE: "...Gen Bda ANYSIO LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO, Diretor de Material de Aviação do Exército; Cel R/1 PTTC WALTER MASSARU MIHARA, da DMAvEx; e o Cel Inf GUILHERME DA SILVA SÃO LÁZARO, do DGP...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.092, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g", do inciso VI, do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o inciso II, da alínea "b", do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, a 3º Sgt Mnt Com (0403911779) BEATRIZ AFONSO BARBIO, do 6º GAC (Rio Grande-RS), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.094, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Maj Art (0130883044) IGOR SOARES SALES, do COTER (Brasília-DF), para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.095, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Nomeação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g", do inciso VI, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "b", do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o 2º Ten QAO (0420324048) CLAUDINEY JESUS DA SILVA, do C Fron Amapá/34º BIS (Macapá-AP).

PORTARIA – C Ex Nº 1.096, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Portaria sem efeito.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g", do inciso VI, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e a alínea "b", do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o art. 6º, **caput**, do Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019; e o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve

REVOGAR A NOMEAÇÃO,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), do Maj Cav (0100347954) DIOGO DIAS JACINTO, do 1º Esqd C L (Valença-RJ), conforme a Portaria – C Ex nº 730, de 27 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 120, Seção 2, página 7, de 28 de junho de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.110, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeação de militares.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g", do inciso VI, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e a alínea "b", do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 016261), os seguintes militares:

- Cel Int (0187515937) EDUARDO BORDEAUX MATTOS, Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Cooperativa da Guiana, em **Georgetown**;
- Ten Cel Inf (0114794944) GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS, do Cmdo 22ª Bda Inf Sl (Macapá-AP); e
- Ten Cel Inf (0113036941) DOMINGOS PINTO DA SILVA JÚNIOR, do Cmdo 3ª Bda Inf Mtz (Cristalina-GO).

PORTARIA – C Ex Nº 1.112, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g", do inciso VI, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "b", do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), a Cap Med (0102071057) ERICA GUIMARÃES CARVALHO, da D Sau (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.127, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g", do inciso VI, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, alínea "d", do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão na Escola Superior de Guerra – ESG (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel QCO (0623669348) ALESSANDRA MACIEL RAMUNDO, da ECEME (Rio de Janeiro-RJ).

PORTARIA – C Ex Nº 1.130, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g", do inciso VI, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, alínea "d", do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QAO (0858500531) DOMINGOS IZAIAS MACHADO NETO 2º, da PMB (Brasília-DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.135, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g", do inciso VI, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "b", do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o 2º Ten QAO (0521337543) ANGELO MIGUEL MORETTI, do CCOMSEx (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.136, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav ISAAC PEREIRA JUNIOR, do Cmdo 2ª Bda C Mec, para participar da XXXI Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Uruguai–Brasil (Atv PVANA G1WE-A056B), a ser realizada na cidade de **Rivera**, na República Oriental do Uruguai, no período de 25 de setembro a 1º de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, sem ônus de passagens e total de diárias custeadas com recursos do EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.137, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA, Chefe do Centro de Obtenções do Exército, e o 1º Ten QCO FÁBIO DINIZ DOS SANTOS, do COEx, para participarem da viagem de intercâmbio entre o Centro de Obtenções do Exército e estruturas do Ministério da Defesa português (Atv PVANA G2JJ-C281), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 6 a 12 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COLOG.

PORTARIA – C Ex Nº 1.138, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Int SÉRGIO VIEIRA GOMES DA SILVA e a Cap QCO DANIELA MAIA DOS SANTOS ASSIS, ambos da SEF, para participarem do XLIX Seminário Internacional de Orçamento Público (Atv PVANA D1OO-A037), a ser realizado na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, no período de 2 a 6 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos da SEF.

PORTARIA – C Ex Nº 1.139, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Int MÁRCIO DAMIÃO TANAKA, da D Abst, para participar da **AUSA Meeting and Exposition** (Atv PVANA D1MM-B011A), a ser realizada na cidade de **Washington, D.C.**, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 14 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COLOG/D Abst.

PORTARIA – C Ex Nº 1.140, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Com RÔBER YAMASHITA, da AMAN, para participar da Colação de Grau PhD (Doutorado) em Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) Asia e **University** (Atv PVANA D2LL-D059), a ser realizada na cidade de **Kuala Lumpur**, na Federação da Malásia, no período de 9 a 19 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.141, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Italiana.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Italiana, com sede em Roma, o Cel Inf SÉRGIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, a partir de 20 de setembro de 2023; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Inf JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO, da ECEME, a partir de 20 de setembro de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza diplomática, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "a" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 1.142, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Passagem à disposição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g" do inciso VI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996; e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

PASSAR À DISPOSIÇÃO,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o 2º Sgt Mus (0103192670) ANTONIO TENÓRIO SOBRINHO FILHO, do 23º Batalhão de Caçadores (23º BC), para exercer cargo de natureza civil no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, em Fortaleza-CE, por até 23 (vinte e três) meses.

PORTARIA – C Ex Nº 1.143, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf THIAGO DA ROCHA PASSOS GOMES, do Cmdo 14ª Bda Inf Mtz, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar a função de instrutor na Escola Superior de Guerra do Exército Peruano e Oficial de Ligação de Doutrina (Atv PCENA V23/122), na cidade de Lima, na República do Peru, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2023 e duração aproximada de vinte e quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria – Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.144, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g", do inciso VI, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "b", do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890), o 1º Ten QCO (0521337543) BRUNO PEREIRA DE FREITAS, do DEC (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.145, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB ORLANDO MAIA BARBOSA, da DESMil, e o Cel Inf RENATO VAZ, da ECEME, para participarem do evento alusivo às comemorações dos 60 anos da Escola de Comando e Estado-Maior das Forças Armadas da Alemanha **(Führungsakademie der Bundeswehr)** (Atv PVANA D2LL-C282), na cidade de **Hamburgo**, na República Federal da Alemanha, no período de 15 a 23 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.146, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Tornar sem efeito Portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 1.012, de 16 de agosto de 2022, publicada no BE nº 34, de 24 de agosto de 2022 (Atv PVANA D2GG-C260), relativa à designação de militar do EME para participar do Seminário de Guerra Eletrônica, na cidade de **Nuremberg**, na República Federal da Alemanha, no período de 23 a 29 de outubro de 2022, em virtude de não haver mais interesse por parte do EPEx na participação do militar na atividade.

PORTARIA – C Ex Nº 1.147, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 PTTC ROLANT VIEIRA JÚNIOR e o S Ten Mnt Com ELSON ANTONIO RIBEIRO, ambos do EME, para participarem da Assembleia Geral da Associação Latino-Americana de Centros de Treinamento de Operações de Paz (ALCOPAZ) (Atv PVANA D1EE-A078), a ser realizada na cidade de **Buenos Aires**, na República da Argentina, no período de 21 a 26 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.148, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QEM RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES e o 1º Ten QEM FRANCISCO LUIZ ISAEL JUNYOR, ambos do IDQBRN, para participarem do Curso para Estados Membros da América Latina e Regiões do Caribe sobre Segurança Química e Gestão de Segurança Química de Laboratório (OPAQ) (Atv PVANA D2MZ-A122), na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, no período de 23 a 28 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos da Organização para Proibição de Armas Químicas (OPAQ).

PORTARIA – C Ex Nº 1.149, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, todos do CCOPAB, para participarem do Intercâmbio de militares do Exército Brasileiro com a Missão de Instrutores e Assessores de Desminagem Humanitária (MIADH-CO) (Atv PVANA D1LL-A002), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 2 a 8 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Maj Eng RODRIGO BERBERT EIRAS;
- 1º Ten Eng RAFAEL SANTHIAGO LOPES; e
- 1º Sgt Eng ALAN BARBOSA ALVES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.150, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, todos da ESA, para participarem do Intercâmbio de Alunos da Escola de Sargentos das Armas na Escola de Formação de Soldados do Exército Equatoriano (Atv PVANA D1LL-A028), a ser realizado na cidade de Quito, na República do Equador, no período de 30 de outubro a 5 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos:

- 1º Sgt Eng PAULO CÉSAR PEREIRA BARROS;
- Al Cav HECTOR PAULO STAEVIE; e
- Al Com CAUÃ VITOR DA SILVA GOMES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DECEx/ESA.

PORTARIA – C Ex Nº 1.151, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Com ALEXANDRE SANTANA MOREIRA e o Cel Inf JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO, ambos da ECEME, para participarem da Viagem de Intercâmbio entre a ECEME e o **US Army Command and General Staff College (CGSC)** (Atv PVANA D1LE-B095), a ser realizado no **Fort Leavenworth**, **Kansas**, nos Estados Unidos da América, no período de 3 a 9 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos da EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.152, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g" da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Com (0400320057) OSCAR SANTANNA DOMENECH, do CIGE (Brasília-DF), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.153, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g" da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf (0203906847) ERIWELTON FERREIRA DE FRANÇA, da DCEM (Brasília-DF), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.154, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designação de militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g" da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e a alínea "d" do inciso II do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Cav (0111027546) DIEGO DE ALMEIDA PAIM, do COLOG (Brasília-DF), para o Ministério da Defesa (Brasília-DF).

PORTARIA – C Ex Nº 1.155, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Revogação de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "g", do inciso VI, do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; a alínea "d", do inciso II, do art. 9º do Regulamento de Movimentação de Oficiais

e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos artigos 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o art. 6º, **caput**, do Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019; e o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve

REVOGAR A DESIGNAÇÃO

do Cap Cav (0100861855) GÉFERSON PECCIN SANCHES para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, determinada pela Portaria – C Ex nº 799, de 6 de julho de 2022, publicada no DOU nº 128, de 8 de julho de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.156, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf HÉLIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO, do Gab Cmt Ex, para participar da XXXI Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Uruguai–Brasil (Atv PVANA G1WE-A056D), na cidade de **Rivera**, na República Oriental do Uruguai, no período de 25 de setembro a 1º de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.157, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav FILIPE SILVA LIMA, do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz, para participar da XXXI Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Uruguai–Brasil (Atv PVANA G1WE-A056C), na cidade de **Rivera**, na República Oriental do Uruguai, no período de 26 de setembro a 1º de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, sem ônus de passagens e total de diárias custeadas com recursos do EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 1.158, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561 GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Art ALFREDO FERREIRA BODART, da AMAN, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Subunidade de Artilharia (Atv PCENA V23-065), a serem realizados no Instituto Federal de Idiomas e no 131 **Artillerie Bataillon**, nas cidades de **Hürth** e **Weiden**, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2023 e duração aproximada de nove meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria – Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.159, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561 GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf EVERTON ANTÔNIO RAMOS, do BPEB, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Subunidade de Reconhecimento (Infantaria) (Atv PCENA V23-066), a serem realizados no Instituto Federal de Idiomas e no Batalhão de Infantaria Blindado 122, nas cidades de **Hürth** e **Regen**, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2023 e duração aproximada de nove meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria – Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.160, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561 GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Com DAVI DEMOCRIS, do 9º B Com GE, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Subunidade de Comunicações (Tecnologia da Informação) (Atv PCENA V23-067), a serem realizados no Instituto Federal de Idiomas e no Batalhão Logístico 161, nas cidades de **Hürth** e **Kummersbruck**, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2023 e duração aproximada de nove meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria – Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.161, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561 GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng CRISTIANO GUARANY FERREIRA PEREIRA, da 3ª Cia Inf Mtz, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Subunidade de Engenharia (Atv PCENA V23-068), a serem realizados no Instituto Federal de Idiomas e no **Pionierschule und Fachschule des Heeres für Bautechnik**, nas cidades de **Hürth** e **Ingolstadt**, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2023 e duração aproximada de nove meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria – Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.162, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561 GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav VINICIUS MANOEL ARRUDA DO NASCIMENTO, do 1º RCC, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Subunidade de Cavalaria Blindada (Atv PCENA V23-069), a serem realizados no Instituto Federal de Idiomas e no Batalhão de Carros de Combate 393, nas cidades de **Hürth** e **Viereck**, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2023 e duração aproximada de nove meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria – Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.163, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados para participarem da visita de uma comitiva de instrutores da EsEqEx à **École Militaire d'Équitation e à École Nationale d'Equitation** (Atv PVANA G1LL-C043), a ser realizada na cidade de **Fontainebleau**, na República Francesa, no período de 3 a 11 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Gen Bda LUIZ ALBERTO CUREAU JÚNIOR, Chefe do CCFEx;
- Maj Cav JOSÉ EDUARDO LEAL MACEDO JÚNIOR, da EsEqEx; e
- 1º Ten Cav IGOR BOTELHO MACHADO CARVALHO, da EsEqEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza

militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 1.164, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf SYLVIO DE SOUZA FERREIRA, do 29º BIB, para frequentar o Curso de Altos Estudos Nacionais (Atv PCENA V23/102), a ser realizado na Escola de Altos Estudos Nacionais, na cidade de **La Paz**, no Estado Plurinacional da Bolívia, com início previsto para a 1ª quinzena de fevereiro de 2023 e duração aproximada de dez meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD Nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria – Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.830, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Redução de Jornada de Trabalho de Servidor Civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

a redução da jornada de trabalho, de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, com remuneração proporcional, a partir de 15 de setembro de 2022, da Servidora Civil JANAÍNA DO CARMO CAMILO, matrícula SIAPE nº 1350273, ocupante do cargo de Enfermeiro, classe "C", padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada na 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Es).

Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e a 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Es) adotem as providências decorrentes deste ato.

Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam a partir de 15 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 048, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "a", da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, inciso I, e 116, § 1º, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, o Cap QEM (010066475-4) BRUNO RAMOS CAMPANA SILVA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 049, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, inciso II, 116, § 1º, alínea "b" e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 5º, inciso I da Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, o 1º Ten QEM (010784487-0) FELIPE BARBOSA OUGANO, por ter sido nomeado e investido em cargo público e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 050, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso II; art. 116, inciso I e art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 5º, inciso I da Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, o 1º Ten QEM (010364697-2) VICTOR HUGO DE OLIVEIRA DA SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 051, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, no art. 115, inciso II; art. 116, inciso I e art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 5º, inciso I da Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, o 1º Ten QEM (010786947-1) ITALO ALCÂNTARA PEREIRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 052, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115, inciso II, 116, inciso II, § 1º, alíneas e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 5º, inciso I da Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, o 1º Ten QCO (040044305-7) FELIPE QUIRINO ANDRE, por ter sido nomeado e investido em cargo público e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 332, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel QMB	011157104-8	CRISTIANO DA SILVA PINHEIRO	Pq R Mnt/3

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Com	011154774-1	MARCOS LEHMKUHL DE SOUZA	CCOMGEX
Maj Cav	031925714-3	ALEXANDRE MARTINS DA FONSECA	Cmdo 3ª DE
Cap Com	010086695-3	BRUNO DANIEL CAMPOY CARNEIRO	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Cap QCO	013168424-3	FABIO FASANO PIMENTEL	Cmdo 12ª RM
Cap QAO	028889973-5	MÁRCIO ROGÉRIO BARBOSA	B Ap Op Esp
S Ten MB	011465584-8	PEDRO REINALDO BUNTEMEYER DA ROCHA	16º B Log
2º Sgt Int	010119417-3	CÁSSIO DANTAS VALLE DA SILVA	2º B Sup
2º Sgt Inf	100099955-5	CLADSON CAETANO FERREIRA BEZERRA	BPEB
2º Sgt Inf	040077055-8	CLEBER ALVES MORENO	BCSv/ESA
2º Sgt Inf	040001547-5	FELIPE GIACOMINI DE OLIVEIRA	B Ap Op Esp
2º Sgt MB	010119817-4	JÔNATAS SILVA VIANA	71º BI Mtz
2º Sgt Av Mnt	021919814-0	JOSÉ ALEX DA SILVA COSTA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Int	010068275-6	MARCELO BITENCOURT LEITE	38º BI
2º Sgt Inf	040023515-6	RAFAEL DE SOUZA LIMA	2º BIS
2º Sgt Art	040147535-5	THIAGO CARBOS DA SILVA	EsCom
2º Sgt Inf	082997204-1	UBIRAJAM SILVA MAIA	B Ap Op Esp
2º Sgt Inf	040002177-0	WALDIR COSTA OLIVEIRA	Cmdo CMO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 333, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	023241513-3	CARLOS ALBERTO FERREIRA LOPES CORA	MD
Cel Com	030749324-7	LEANDRO XIMENES PINTO	3º Gpt Log
Cel Art	020291144-2	SANZIO RICARDO ROCHA GUSMÃO	Cmdo CMP
Ten Cel Inf	013028864-0	LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS	Cmdo 7ª DE
S Ten Inf	101089654-4	ELDANIO VAGNER LEITE SOTERO	COTER
S Ten Inf	019620353-3	GILBERTO TOLEDO E SOUZA	H Ge Juiz de Fora
S Ten Int	011466404-8	WALTER DE BARROS LOPES NETO	SEF
1º Sgt Cav	040004685-0	JEAN CARLO PEREIRA BITENCOURT	1º B F Esp
2º Sgt Cav	040040375-4	ANDRÉ BORGES PACHECO	1º BAC
2º Sgt MB	030372545-1	ANTONIO MIGUEL BENTO DE MOURA	9º RCB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Eng	040041305-0	FRANCISCO AMARANTE FEITOSA	2º BE Cmb
2º Sgt Cav	040041125-2	GUILHERME DE OLIVEIRA FREITAS	Cia C 3ª DE
2º Sgt Art	040039855-8	LUIZ ARMANDO ZUCCARI	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Eng	040042275-4	PUEBLO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	1º B Fv
2º Sgt Cav	040041925-5	SELOMAR PEREIRA DA SILVA	5º RCC
2º Sgt Inf	040042465-1	SÉRGIO ALVES RESENDE	6º BPE
2º Sgt Sau	030025785-4	TAYANE FREDO PACZEK	9º RCB

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 334, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	030750214-6	EDUARDO ROCHA PEREIRA	Cmdo 3ª DE
Ten Cel Cav	118285213-5	FABIO GAMA DO AMOR DIVINO	4º RCC
1º Ten QAO	042021104-7	FRANCISCO ROMNEY CABRAL REIS	Cmdo 10ª RM
S Ten MB	011462124-6	AGILDO CICERO DA SILVA SANTANA	17º B LOG SL
S Ten Mnt Com	011464604-5	LUCIANO PERANZONI DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/3
S Ten Inf	093720994-8	REINALDO RENE ROJAS CORONEL	34º BI Mec
S Ten Inf	043444704-1	ROBERTO FERNANDO MALAQUIAS	BCSv/ESA
1º Sgt Inf	092645004-0	ALEX FERREIRA FARIAS	Cmdo CMO
1º Sgt MB	013184554-7	ALEXSANDRO MARTINS FONSECA	2º B Fv
1º Sgt Com	043509094-9	FRANCILUCIO FERREIRA SOARES	B Av T
1º Sgt Cav	093720644-9	GEZER MAGDIEL PEREIRA MOREIRA	Esqd C 4ª Bda C Mec
1º Sgt Eng	043522674-1	HENRIQUE PAPE	5º BE Cmb Bld
1º Sgt Inf	030911674-7	MARCELO ARCENO DE SOUZA	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt MB	013187224-4	MATEUS BALZANELLI SOUSA	28º BIL
1º Sgt Mnt Com	010196135-7	MOACIR ANTONIO DE OLIVEIRA DENIS	9º B Log
2º Sgt Inf	040075715-9	GUSTAVO TASCHETTO DE ALMEIDA	1º Pel PE Mec
2º Sgt Mnt Com	010103355-3	RENAN MAY RODRIGUES	9º RCB

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 335, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Com	011268044-2	ANTONIO LUIZ GUIMARÃES SILVA LUCENA	Cmdo CMA
Maj QMB	013149794-3	JULIO CARNEIRO VIEIRA NETO	7º D Sup
Maj Inf	092642524-0	LUÍS ROMÁRIO ACUNHA RODRIGUES	DGP
Cap Int	093842004-9	AILTON BEMFICA DOS SANTOS	4º B Av Ex
Cap Inf	011634375-7	BRUNO ROGER DUTRA MENDES	EsPCEx
Cap Cav	011956075-3	FELIPE DA SILVA SEVERO	4º B Av Ex
Cap Cav	021836924-7	GUSTAVO KWASNIEWSKI MARTINS	B Adm Ap/CMN
Cap Inf	013191454-1	GUSTAVO TUROLLA VALENTE	7º BPE
Cap Inf	021792604-7	RAFAEL AUGUSTO PILAR LIMA	C Fron Amapá/34º BIS
Cap Inf	021987114-2	YURI FARIA MAGALHÃES	7º BPE
1º Ten Tmpr	120482997-0	FELIPE VICENTE NEVESDE MELLO CHAVES	CIGS
1º Ten Tmpr	120710117-9	HELBER ABELLINI ASTOLPHO	CMM
1º Ten Inf	062428484-0	HERBERT HENRIQUE DO NASCIMENTO	1º BIS (Amv)
1º Ten QEM	010786907-5	JOSÉ VICTOR MACHADO NASCIMENTO	CRO/8
1º Ten Tmpr	080346977-4	NAYLA NUNES DOS SANTOS SILVA	H Ge Belém
1º Ten Inf	020255507-4	PEDRO GABRIEL LUQUEZ MARQUES DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten Inf	093833684-9	YAGO BRITO ALMADA RAMOS	16º BI Mtz
2º Ten Tmpr	070856257-4	JHONNY WILLIAM DA SILVA CONCEICAO	1º B Log Sl
2º Ten Tmpr	070857537-8	LUIZ VINICIUS ESTRELA DA SILVA	1º B Log Sl
2º Ten Tmpr	080299007-7	NILSON LUIZ MIRANDA CAVALEIRO JUNIOR	Cmdo 8ª RM
2º Ten Tmpr	080456067-0	RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA	CRO/8
S Ten MB	011466204-2	RONALDO CHIANELLI SICILIANO JÚNIOR	EsIE
1º Sgt MB	010075145-2	SIDNEY CORRÊA DAS NEVES	BCSv/AMAN
2º Sgt Int	022113344-0	CARLOS MAGNO RAPOSO NUNES	CECMA
2º Sgt Inf	030164337-5	DOUGLAS FRANCO FERNANDES	29º BIB
2º Sgt Eng	050002157-1	EDILSON MARQUES DE OLIVEIRA	Cia C 2º Gpt E
2º Sgt Inf	070085227-0	JAMES HENRIQUE SÁ DOS SANTOS	54º BIS
2º Sgt Inf	040074815-8	JEAN ROBERTO DE MELLO MORAES	CIGS
2º Sgt MB	010120197-8	KAIO ERNESTO BEZERRA TEIXEIRA	16º BI Mtz
2º Sgt Int	011488155-0	PAULO ROBERTO ROSA FERNANDES	20º B Log Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt MB	093890744-1	RAFAEL SILVA CAMELO	EsIE
2º Sgt Inf	040193435-1	RAPHAEL DE SOUZA BRAGA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Inf	040001907-1	SEBASTIÃO ALVES DA SILVA	CMF
3º Sgt Tmpr	080455367-5	ALESSANDRA SOZAR PEREIRA NASCIMENTO	H Ge Belém
3º Sgt MB	100230147-9	BRENO CAVALCANTE FERREIRA	44º BI Mtz
3º Sgt Tmpr	080358117-2	CASSIANO CAVALCANTE DE CARVALHO	8º D Sup
3º Sgt Tmpr	080455417-8	CLAUDILENE ALMEIDA DUARTE	H Ge Belém
3º Sgt Inf	100229167-0	DANIEL BARBOSA NUNES	C Fron Juruá/61º BIS
3º Sgt Inf	040243767-7	DOUGLAS ANTONIO NUNES DA SILVA	33º BI Mec
3º Sgt Tmpr	080357887-1	HIAGO NUNES SIPAUBA	50º BIS
3º Sgt Com	100229447-6	IGOR ALLYSSON SILVA BARROS	20º RCB
3º Sgt Tmpr	080186657-5	ISAQUIEL DOS SANTOS SILVA JUNIOR	52º BIS
3º Sgt Tmpr	080495687-8	KESIA RODRIGUES LIMA	H Gu Marabá
3º Sgt Inf	030089547-1	LEONARDO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	15º BI Mtz
3º Sgt Inf	050842317-5	OTÁVIO PAGANOTTO DE OLIVEIRA	62º BI
3º Sgt Inf	020208697-1	RAFAEL SECCO DE OLIVEIRA	CIGS
3º Sgt Tmpr	090637877-3	SAMUEL ELIAS SILVA DE OLIVEIRA	58º BI Mtz

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 336, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	013028834-3	HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	Cmdo 12ª RM
1º Ten QAO	030974514-9	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	B Adm Gu SM
1º Ten Tmpr	080284197-3	MARA LÚCIA BARROS DE SOUSA	H Ge Belém
1º Ten Tmpr	080216247-9	ORLANY DUARTE DOS SANTOS	H Ge Belém
2º Ten QAO	019591713-3	CLAUDIO MARCIO STATZNER	53º BIS
S Ten Sau	011357454-5	EDUARDO DE SOUZA MARQUES	Cia C 12ª RM
S Ten Inf	112705474-8	JAILSON VALÉRIO DA SILVA	51º BIS
S Ten Art	043463594-2	ROBINSON ALEXANDRE BOECK	18º GAC
1º Sgt Mus	033200104-9	LUCIANO BARCELOS	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	082969094-0	ÉDER CARVALHOS DE MELLO	CIGS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Inf	040020337-8	FELIPE OLAVIO TINOCO	30º BI Mec
2º Sgt Inf	010079947-7	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	Cia C CMA
2º Sgt MB	080048867-8	MARCOS DOS SANTOS MENDONÇA JUNIOR	1º GAC Sl
2º Sgt Int	030164317-7	RAFAEL DE MORAES DOTTES	1º RCC
3º Sgt Tmpr	090435727-4	SOLAIME MARA ROCHA BASTOS	58º BI Mtz
3º Sgt Av Mnt	020537187-5	VITOR GOULART NEVES	4º B Av Ex

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 337, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	042021194-8	HUMBERTO RIBEIRO DA FONSECA	1º GAC Sl
1º Sgt Inf	040013375-7	RODRIGO SEZKO	7º BPE
2º Sgt Inf	040023515-6	RAFAEL DE SOUZA LIMA	2º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 338, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços em apoio às ações das organizações militares do Exército, situadas na área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.632, de 12 de novembro de 2021:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	466394	FÁBIO SILVEIRA DE LIMA	Cmdo CMN

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Com	455370	ALESSANDRO STEFSON MAMEDE ALVES	Cmdo CMN
Ten Cel Av	501416	CLAUDIO LUIZ DA COSTA JÚNIOR	Cmdo CMN
Ten Cel Com	403435	EDIVALDO AFONSO CORRÊA PADILHA	Cmdo CMN
Ten Cel Med	485154	NECY KAWAMURA	Cmdo CMN
Ten Cel Med	476708	OTÁVIO SOLANO FERREIRA	Cmdo CMN
Maj Av	488274	BRUNO DE FREITAS MACHADO	Cmdo CMN
Maj Int	535518	FLÁVIO SOARES CARIRI LOPES	Cmdo CMN
Maj Med	499	PAULO HENRIQUE NUNES PEREIRA	Cmdo CMN
Maj Av	525	PEDRO VELLOSO DE ALBUQUERQUE VIDIGAL	Cmdo CMN
Cap QQ	461256	ARAMYS LEÃO BAPTISTA	Cmdo CMN
1º Ten QOEANV	455215	LEANDRO BINDER SILVA	Cmdo CMN
SO Inf	486258	ANDERSON LUSTOSA NOGUEIRA	Cmdo CMN
SO BMA	487866	JOÃO ALBERTO BRITO PEREIRA	Cmdo CMN
2S QESA-SAD	486359	LUIZ CARLOS CARVALHO TEIXEIRA	Cmdo CMN

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 339, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap QCO	062435224-1	ANA EMILIA OLIVEIRA DOS SANTOS	16 MAR 19	H Ge Rio de Janeiro
Cap Med	011847905-4	FERNANDA CAMURATI DE OLIVEIRA BRITO	28 SET 19	Pclin MRJ
Cap Inf	040203195-9	THALYSON DAVID SILVA BRANDÃO	13 FEV 21	1º B F Esp
1º Ten Int	020243347-0	ALCIMAR DOS SANTOS PAULA	7 FEV 22	1º D Sup
1º Ten Int	094012734-3	DIEGO CAMPELO GOMES DOS SANTOS	7 FEV 22	BPEB
1º Ten Int	020268737-2	FILIPE MARQUES BAPTISTA	7 FEV 22	1º D Sup
1º Ten QEM	010884367-3	LAÍS PINTO FONSECA DE ARAÚJO	30 JAN 22	IME
2º Sgt Av Mnt	021968934-6	CAIÃ SEIXAS DE ALMEIDA	30 JUN 19	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	030164337-5	DOUGLAS FRANCO FERNANDES	23 MAIO 21	29º BIB
2º Sgt Eng	110278175-2	GABRIEL RODRIGUES CASSIANO DE SOUSA	27 ABR 22	B Ap Op Esp
2º Sgt Inf	030249127-9	GIAN CRÍSTIAN CANTOS RIOS	2 MAIO 22	3º Pel PE Mec
2º Sgt Inf	040080237-7	JÔNATHAS LOPES COUTINHO	27 ABR 22	52º BIS
2º Sgt Inf	070024955-0	LUCAS SHANTHIAGO FERREIRA BEZERRA	17 MAIO 22	15ª Cia PE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt MB	010596987-7	LUIS FILIPE OLIVEIRA DURAN	27 ABR 22	ECEME
2º Sgt Inf	070087007-4	MÁRIO MÁRCIO DE CERQUEIRA VIRGENS FONSECA	17 MAIO 22	52º BIS
2º Sgt Cav	040065315-0	MARLON ARAUJO DE OLIVEIRA	7 JUN 17	CMRJ
2º Sgt Sau	010000447-2	STEFANI BESERRA REGLY	28 NOV 20	H Mil A Brasília
2º Sgt Mnt Com	020103487-3	VICENTE DA ROCHA LIMA	2 MAIO 22	BMSA
2º Sgt Mus	040062567-9	WALLACE MAGELA DOS SANTOS	6 JUN 22	6º BIL
3º Sgt Mus	094066014-5	JOÃO ROBERTO BORGES DE LIMA	1º AGO 22	17º RC Mec
3º Sgt Mus	011268817-1	LUCAS CAMPOS AMARAL	29 JUL 22	BCSv/ESA

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 340, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Ten Cel QCO	062374254-1	CLEBER FERRAZ DE OLIVEIRA	27 AGO 19	EsAO
Ten Cel Cav	123923414-7	RICARDO BARBOSA CURTO	24 FEV 16	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
Maj Inf	010013925-2	CARLOS MAGNO SIQUEIRA CARVALHO	25 FEV 22	34º BI Mec
Maj QCO	062439444-1	ELAINE GUIMARÃES MOTTA	6 MAR 21	DEPA
Maj QMB	013084614-0	MARCELO DA PAZ MOREIRA	25 FEV 20	18º B Trnp
Maj QCO	021683874-8	MARIA CECILIA PENTEADO MARTINS DA CUNHA	7 JUL 22	CMC
Maj Int	072512144-6	OVÍDIO BERNARDINO MONTEIRO JÚNIOR	2 MAR 22	CPOR/R
Cap Med	013177364-0	INGRID THOMAS DE SÁ	19 SET 22	Pclin MN
Cap QCO	013195134-5	RODRIGO GARDONI PEDROSA	29 JAN 22	4º CGCFEx
1º Sgt Inf	043535174-7	EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA	24 FEV 22	40º BI
1º Sgt Eng	033378874-3	EVERALDO ALVES GARCIA	19 JUL 22	6º BE Cmb
1º Sgt Sau	010000045-4	ROGER GARCIA DA SILVA	4 FEV 22	H Ge Sta Maria
2º Sgt Inf	040196595-9	JOSÉ AGUINALDO BARBOSA JÚNIOR	28 AGO 22	CPOR/R

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 341, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de1901,regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel QMB	011105204-9	TÁCITO FERREIRA FIGUEIREDO	19 SET 22	Cmdo 10ª RM
Ten Cel QCO	052150284-9	HEDERALDO RICARDO INGLES DA LUZ	2 SET 22	5º CGCFEx
Cap QAO	047645603-3	CARLOS ALBERTO SILVA PINTO	28 JAN 20	4º D Sup
1º Ten QAO	042027364-1	CLAUDINEI RAMOS CORREA	13 MAR 22	15º GAC AP
1º Ten QAO	041992594-6	MARCOS PATROCÍNIO	26 DEZ 21	EME
2º Ten QAO	042041594-5	MARCELO CHAVES DA SILVA MOTA	23 JAN 22	EsIE
S Ten Com	043476674-7	ANTONIO LUIS FREITAS PAIXÃO	18 SET 22	BCSv/AMAN
S Ten Inf	041996284-0	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	25 JAN 22	HFA
S Ten Com	031780664-4	ENILTO CASTANHA DA SILVA	14 FEV 22	13ª Cia Com Mec
S Ten Com	011107924-0	MARCOS VASCONCELOS DE CARVALHO	28 JUN 22	21º GAC
S Ten Inf	031857404-3	RONI FERREIRA SCHEEREN	25 JUL 22	Cia C 8ª Bda Inf Mtz
S Ten Inf	049887083-1	WALACE GERALDO PINTO	14 FEV 18	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)
2º Sgt QE	073604924-8	ANDERSON CLEYTON BOGNOLA	10 MAIO 22	Cmdo CMNE
2º Sgt QE	101068504-6	CÉSAR AUGUSTO PEREIRA ALEXANDRE	31 JAN 22	40º BI
2º Sgt QE	011199414-1	DAMIÃO OLIVEIRADA SIILVA	4 FEV 22	Cia Prec Pqdt
2º Sgt QE	112718594-8	EMILIO DE SOUZA SILVA	14 JUN 22	COLOG
2º Sgt QE	052135534-7	JORGE HAMILTON VARELA	26 JAN 21	1º B Fv
2º Sgt QE	052211204-4	JULIO SÉRGIO STURCIO	25 JAN 22	1º B Fv
2º Sgt QE	011188164-5	LUCIANO ALVES FIGUEIREDO	28 JUN 22	DECEx
2º Sgt QE	031813654-6	MÁRCIO ALVES CAVAGEIRO	8 JUL 22	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt QE	019674703-4	MARCUS VINICIUS MERQUIDES	22 JUN 21	Cia C CML
2º Sgt QE	020423554-3	ROBSON FURQUIM DE OLIVEIRA	25 JAN 22	3º CTA

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 342, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio do S Ten Inf (043416314-3) MARCOS AURELIO PARENTE DA SILVA, do 3º BPE, **de** 31 de janeiro de 2007, constante da Portaria nº 402 – SGEx, de 30 de novembro de 2010, publicada no BE nº 48, de 3 de dezembro de 2010, **para** 17 de junho de 2006.

NOTA – SGEx/C Ex Nº 017, 22 DE SETEMBRO DE 2022

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data de Praça
Cb	VITOR YUDI HASHIMOTO RAMOS	B Mnt Sup Av Ex	B Mnt Sup Av Ex	01/03/2019
Sd	AUREO VICTOR DOS REIS ROSA	1º Esqd C Pqdt	1º Esqd C Pqdt	01/03/2021
Sd	JEFFERSON CAMARGO PAULINO	2º GAAAe	2º GAAAe	01/03/2021
Sd	MARLON NUNES DA ROSA	2º Pel PE Mec	2º Pel PE Mec	01/03/2021
Sd	BERNARDO JOSE DE SOUZA DIAS	11º BI Mth	11º BI Mth	01/03/2022
Sd	ELTON DE SOUZA LIMA	21ª Cia E Cnst	21ª Cia E Cnst	01/03/2022
Sd	ERICK DOUGLAS GOMES DOS SANTOS	16º RC Mec	16º RC Mec	01/03/2022
Sd	FABIO HENRIQUE DE LIMA SANTANA	14º B Log	14º B Log	01/03/2022
Sd	FELIPE APPOLONIO DA SILVA PATRICIO	28º B Log	28º B Log	01/03/2022
Sd	FELIPE EMANOEL DA SILVA ILANSKI	34º BI Mec	34º BI Mec	01/03/2022
Sd	JO NASCIMENTO SILVA	1º B Com GE Sl	1º B Com GE Sl	01/06/2021
Sd	LUIZ MIGUEL SENA PEDROSA	2º GAAAe	2º GAAAe	01/03/2022
Sd	RONALD BIGGS PEREIRA DE SOUZA FILHO	Cia C CMNE	Cia C CMNE	01/03/2022

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL

General de Exército JOÃO CHALELLA JÚNIOR

Nomeado para o cargo de Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), em Brasília-DF, despede-se, nesta data, do Comando Militar do Norte (CMN) e da guarnição de Belém-PA, o General de Exército JOÃO CHALELLA JÚNIOR. Apraz-me consignar-lhe a presente referência elogiosa em reconhecimento e agradecimento ao excepcional trabalho realizado desde 27 de agosto de 2021, à frente desse Comando Militar de Área.

Nesse período intenso, o Gen CHALELLA conduziu o preparo e emprego de suas tropas numa área correspondente a cerca de 20% do território nacional que compartilha fronteiras terrestres com a Guiana, Suriname e Guiana Francesa, engloba a foz do Rio Amazonas – de capital importância para a defesa do território brasileiro – e abrange os estados do Amapá, Maranhão, Pará, além da porção norte do Tocantins.

Ciente dos gigantescos desafios impostos pela fisiografia da área de operações, buscou robustecer a operacionalidade do CMN. Nessa direção, consolidou a implantação do Núcleo do 2º Batalhão de Comunicações de Guerra Eletrônica de Selva (Nu 2º B Com GE Sl), bem como implantou o Destacamento de Aviação do Exército (DstAvEx), fomentando a versatilidade tanto em comando e controle como também no apoio aeromóvel às ações táticas e operacionais. Atuou, também, para a criação e a implantação do Grupamento Logístico, a fim de ampliar e tornar mais efetivo o apoio à manobra, bem como para a reestruturação do Centro de Coordenação de Operações. Conduziu, ainda, a implantação da Companhia Logística, do Pelotão de Polícia do Exército e do Pelotão de Comunicações, todos da 22ª Brigada de Infantaria de Selva (Bda Inf Sl), além do Posto Médico da Guarnição de Macapá, otimizando as possibilidades de emprego da Brigada da Foz e a assistência à Família Militar.

Adicionalmente, em estreita ligação com o Departamento de Ciência e Tecnologia, deu início à transformação do 41º Centro de Telemática em Centro de Telemática de Área, ação que, entre outros avanços, possibilitará incrementar a capacidade de comando e controle e, consequentemente, o poder de combate do CMN.

Na área de pessoal, ao avaliar necessidades críticas, viabilizou novas contratações de prestadores de tarefa, complementando a força de trabalho de várias unidades. Além da racionalização e melhoria dos processos gerenciais, a ação favorecerá a alocação de recursos humanos especializados para as atividades operacionais. Também, cabe menção o uso sistemático de mapas de indicadores para a concessão de condecorações, elevando a acurácia do processo decisório com foco na valorização do mérito.

No setor de Inteligência, atuou na integração dos sistemas, conferindo celeridade na tomada de decisões pelo dinamismo na apreciação das pautas, sem prejuízo da segurança. Conduziu diversas reuniões de intercâmbio técnico junto ao Centro de Inteligência do Exército, garantindo atualização regular e qualidade de procedimento. Além disso, implantou a Subseção de Inteligência Cibernética, estabelecendo diretrizes de governança e de desenvolvimento dos programas internos. Ainda nesse escopo, criou condições para as melhorias estruturais conduzidas na 8ª Companhia de Inteligência, incrementando essa função de combate na Amazônia Oriental.

Na área de comunicação social, o Gen CHALELLA buscou a aproximação com a imprensa, difundindo essa ação por todo o CMN. Como resultado, inserções positivas à imagem da Força se multiplicaram nas mídias do Pará, Maranhão e Amapá. No mesmo sentido, estimulou as exitosas parcerias com as Associações dos Oficiais da Reserva do Exército (AORE), com os Diplomados da Escola Superior de Guerra e com a Sociedade de Amigos do Exército, vozes da Instituição na sociedade. No que tange às mídias sociais, robusteceu a veiculação de informações do CMN com foco na atividade-fim, contribuindo para a divulgação das ações da Força Terrestre junto à sociedade local.

Junto ao público interno, o Gen CHALELLA proporcionou a consolidação de um excepcional ambiente de trabalho, marcado pela camaradagem, pela amizade e pelo companheirismo. Reforçou a atenção aos Veteranos, sempre presentes nas cerimônias militares e eventos sociais, e criou a Capelania do CMN, proporcionando maior integração com as lideranças eclesiásticas e suporte religioso diferenciado à Família Militar, sobretudo nos momentos de maior vulnerabilidade.

Na área cultural, promoveu o fortalecimento das tradições do Exército, avançando nas relações com instituições educacionais e comunitárias. Destaco a agenda do Espaço Cultural Capitão-Mor Pedro Teixeira, que divulga o papel da Força Terrestre na história do País e do estado do Pará.

Sob seu comando, o CMN participou ativamente de diversas operações de Garantia da Lei e da Ordem em ambiente interagências. Ressalto as Operações Ágata, Verde Brasil e Sumaúma, focadas no combate aos ilícitos transnacionais e ambientais, garantindo a presença de Estado na faixa de fronteira terrestre.

Com foco no preparo da Força Terrestre, coordenou a certificação da 23ª Bda Inf Sl como a única Força de Emprego Estratégico situada no ambiente operacional amazônico, apta a cumprir,

prontamente, missões em qualquer parte do País. Priorizou, também, as atividades do Sistema de Prontidão das Capacidades de Manutenção da Paz da Organização das Nações Unidas, projetando positiva e internacionalmente a imagem do Exército e do Brasil.

Compôs exitosamente o 13º Contingente da Força-Tarefa Logística Humanitária da Operação ACOLHIDA na fronteira do Brasil com a Venezuela, em Roraima. Nesse contexto, acompanhou a tropa em todas as fases da preparação e da execução, motivando e apoiando a tropa, que cumpriu a missão de forma exemplar.

No campo das relações institucionais, alcançou e manteve constante sinergia com os Poderes constituídos dos estados abrangidos pelo CMN e com diferentes setores da sociedade, promovendo o perfil agregador e participativo do Exército. Tal atuação resultou em vultoso aporte de recursos provenientes de emendas parlamentares a serem aplicados no aumento da capacidade de apoio e na melhoria das instalações.

Ressalto ainda, a parceria estabelecida pelo CMN com o Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia, que proporcionou dados de sensoriamento avançado para as tropas em operações. Sem se descurar do maior patrimônio de nossa Força, o Gen CHALELLA obteve, junto ao Ministério da Defesa, meios satelitais de comunicações para as organizações militares de fronteira do CMN, ampliando a conectividade e agregando benefícios aos militares e à Família Militar destacados naquelas regiões remotas.

Em apoio à Defesa Civil, liderou diretamente as ações durante a Operação COVID-19 e prestou assistência direta às comunidades indígenas localizadas em sua área de responsabilidade. Ao cooperar com o Poder Público na prevenção e na mitigação das consequências da doença, reforçou o elevado conceito do Exército na sociedade. Além disso, o CMN engajou-se efetivamente no combate aos efeitos das enchentes que assolaram todos os estados de sua área de jurisdição, estendendo, de forma exemplar, a "Mão Amiga" do Exército à população atingida.

Caro amigo CHALELLA, ao finalizar este breve retrospecto de sua passagem à frente do CMN, constata-se que seu trabalho foi marcado por extraordinário senso de dedicação, de responsabilidade, de espírito militar, de disciplina e de camaradagem no cumprimento de suas inúmeras missões.

Por fim, desejo-lhe sucesso na nova etapa de sua carreira, no retorno à Capital Federal, rogando ao bom Deus que o proteja e o ilumine na desafiadora função de Chefe do DGP, votos extensivos à sua esposa, MARIA INÊS, e à sua filha, GABRIELA.

"Que a honra, esse presente muito especial que o homem dá a si mesmo, o acompanhe em sua nova caminhada!"

Brasília, DF, 10 de agosto de 2022.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES
Comandante do Exército

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército